

# **Pregão Eletrônico 15/2021**

Processo Administrativo nº51/2021

Protocolo nº 10934/2021

**Objeto:** Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL).

**Solicitante:** Secretaria Municipal da Mulher.

**Abertura:** 06/05/2021

**Horário:**09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2021

Número do processo: 10934/2021

Número do processo: 0010934/2021

Número único: DT1.706.606-72

Protocolado em: 02/03/2021 10:19

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Ofício 029/2021 - SMM

Referente a abertura de licitação - Diárias de Hospedagem (hotel)

Requerente: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Ofício

Número



Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2021.

Ofício nº 029/2021 – SMM

Ref. Prestação de Serviço de Diárias de Hospedagem (Hotel)

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal da Mulher vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM (HOTEL).

Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que para esta Secretaria, os serviços são imprescindíveis para os serviços de diárias de hospedagens das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica atendidas por esta secretaria, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

#### DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta contratação, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 423 (Recurso próprio / Serviços de Acolhimento Mulheres Vítimas de Violência)

#### ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações solicitadas ficarão a cargo de Selma Pires De Oliveira, Matrícula nº 351994, devidamente designado pela Secretaria Municipal da Mulher, o qual atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.





A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

#### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas.

#### ANEXOS

- E-mails referente as solicitações de cotações;
- Cotações dos hotéis participantes, conforme listado abaixo;
  - Sunlit Hotelaria LTDA (Hotel Alta Reggia);
  - União Européia Hotéis Eireli (Hotel Centro Europeu);
  - Master Express Curitiba (Hotel Master);
  - Hotel Nacional INN Curitiba LTDA
  - Novo Hotel e Restaurante Marcassa (San Juan Hoteis);
  - Verona e Cia LTDA (Hotel Verona).

SELMA PIRES DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 351994  
Fiscal do Contrato

TALITA DE LIMA SOUZA  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto nº. 5487/2021

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços de Contratação de serviços de Diárias de Hospedagens deverão atender às especificações conforme descrita abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN
1	Serviço de hospedagem em acomodação individual	50	Serviço, Diária, Mês, alimentação, etc.
2	Serviço de hospedagem em acomodação dupla.	50	Serviço, Diária, Mês, alimentação, etc.
3	Serviço de hospedagem em acomodação tripla.	50	Serviço, Diária, Mês, alimentação, etc.

Cordialmente,

  
SELMA PIRES DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 351994  
Fiscal do Contrato

  
TALITA DE LIMA SOUZA  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto nº. 5487/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Domésticas pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Secretaria Municipal da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de descrição e quantificação descrita no anexo I deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que A Secretaria Municipal da Mulher – SMM tem como um dos públicos atendidos: Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

### 3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser prestados EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá Proceder às reservas e/ou cancelamentos para todos as solicitações formais do Contratante;

3.3. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência.

3.4. A prestação do serviço não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.5. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Termo de Referência.

3.7. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer

produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.8. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais: O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

3.8.1. O Fornecedor deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.

3.9. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.

3.10. A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos incluso o fornecimento de café da manhã, almoço e janta.

3.11. O café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

3.12. As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

3.13. Fornecer conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

3.14. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

3.15. Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;

3.16. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

3.17. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;

3.18. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

3.19. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;

3.20. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.

3.21. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### 4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
MULHER

regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

- 4.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 4.2. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.3. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

## 5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.
- 5.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande Pr, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.6. Se responsabilizar pelo pagamento de mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 5.7. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

## 6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

- 6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata.
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços.
- 6.4. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636  
Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
E-mail: [secretariadamulherfrq2018@gmail.com](mailto:secretariadamulherfrq2018@gmail.com)

- 6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada.
- 6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
- 6.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 6.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Fazenda Rio Grande Pr pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.
- 7.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 7.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado) e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
- 7.5 Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.
- 7.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - 7.8.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
  - 7.8.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
MULHER

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A respectiva do contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande Pr.

## 9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no anexo I.



SELMA PIRES DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 351994  
**Fiscal do Contrato**



TALITA DE LIMA SOUZA  
**Secretária Municipal da Mulher**  
Decreto n°. 5487/2021

**ANEXO I**

ITEM	UNID.	QTDE	Produto
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. 18531060
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. 1062
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade. 1062

  
SELMA PIRES DE OLIVEIRA  
Matrícula nº 351994  
Fiscal do Contrato

  
TALITA DE LIMA SOUZA  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto nº. 5487/2021



Pesquisas e mais

ENC: COTACAO Caixa de entrada x Licitação hotel x

Caixa de entrada

Com anexo

Agiados

Enviados

Assinhas

Licitação hotel

Menos

Importante

Chats

Programados

Todos os e-mails

Spam

Lixeira

Categorias

Gerenciar marcadores

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

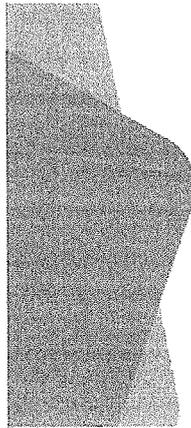
Hangouts



Lucimara Nacional Inn Curitiba

para mim

Segue cotação



Lucimara Delamuta

Gerente Comercial | Curitiba



Rua Lourenço Pinto, 456 - Centro  
Curitiba - PR | CEP: 80010-160

*[Handwritten Signature]*  
Solima Pires de Oliveira  
Educadora Social  
Matrícula - 351004

*[Handwritten Signature]*  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

3 anexos



cotação.pdf



CND ESTADUAL.pdf



Pesquisar e-mail



Escrever

Calvo de entrada

Com estrela

Açãdos

Enviados

Recunhos

Licitação hotel

Menos

Importante

Chato

Programados

Todos os e-mails

Spam

Lixeira

Categorias

Gerenciar marcadores

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts



*Talita de Lima Souza*  
Talita de Lima Souza  
Educadora Socia  
Matricula - 351656

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

Talita de Lima Souza  
Secretaria Municipal da Mulher  
Decreto: 4487/2021  
Matricula: 356587

# Abertura de Licitação de Diárias de Hos



**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRAN**

para reservas

Boa tarde,

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solici  
Desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necess:

Cordialmente,

Jhoane.

(41) 99824-5664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAI  
**Secretaria Municipal da Mulher**

E-mail: [secretariadamulherfrg2018@gmail.com](mailto:secretariadamulherfrg2018@gmail.com)

Telefone: (41) 3608-7636

Endereço: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Pi

2 anexos



**COTAÇÃO HOTEL.d.**



**Decreto 4628 2017..**

**HOTEL ALADDIN - DPTO RESERVAS**

para mim

Boa tarde, Jhoane conforme contato telefonico conversei com o pro

Atenciosamente, Rene Hotel Aladdin.

**Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de**

Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis Caixa de entrada Licitação hotel

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

para comercial

Boa tarde, Jessica.

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões solicitadas no d Desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessários, assim como a negativa em participar do processo licitatório, o quanto antes na data de hoje, com a

Cordialmente,

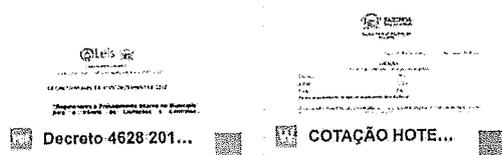
Jhoane.  
(41) 99824-5664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: [secretariadamulherfrg2018@gmail.com](mailto:secretariadamulherfrg2018@gmail.com)  
Telefone: (41) 3608-7636  
Endereço: Rua Tenente Sandro Lutz Kampa, 182- Pioneiros

2 anexos



Jéssica -Comercial San Juan Hotéis

para mim

Boa tarde Jhoane,

Tudo bem?

Obrigada pelo envio da cotação.

Me tira uma dúvida por favor.

O item 01 se refere ao valor do apartamento duplo para duas pessoas certo? E não a diária por pessoa em apartamento duplo.

Seria com validade para utilização em um ano ou para um período específico?

Aguardo para dar continuidade e obrigada.

At.te;



Jéssica Silva  
comercial@sanjuanhotels.com.br  
Curitiba | Foz de Iguaçu | Jaguaribá | São Paulo  
sanjuanhotels.com.br  
+55 41 3302 0500 | 0800 41 8505

SJ

Talita de Lima Souza  
Educadora Social  
Matrícula - 251896

Libre de virus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

para Jéssica

Boa tarde, isso mesmo, seria apartamento duplo para duas pessoas. Sendo o contrato de utilização de 12 meses.

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

Jéssica -Comercial San Juan Hotéis

para [diego@sanjuanhotels.com.br](mailto:diego@sanjuanhotels.com.br), mim

Boa tarde Jhoane,

Segue proposta.

At.te;



**Jéssica Silva**  
 Avenida Brasil nº 1000 - Foz do Iguaçu - Paraná  
 comercial@sanjuanhotéis.com.br  
 Curitiba | Foz do Iguaçu | Jaguariáiva | São Paulo  
**sanjuanhotéis.com.br**  
 (51) 3302-0505 | 0800 41 5505

SJ



— Mensagem encaminhada —

**Assunto:**Re: Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

**Data:**Tue, 9 Mar 2021 15:26:51 -0300

**De:**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>

**Para:**Jéssica -Comercial San Juan Hotéis <comercial@sanjuanhotéis.com.br>

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

5 anexos

scan165.pdf

CONTRATO SOCI...

Certidao\_Negativ...

certidao trabalhis...

certidao municip...

Jéssica -Comercial San Juan Hotéis

para mim, diego@sanjuanhotéis.com.br

Bom dia Jhoane,

Segue proposta corrigida.

At.te;



**Jéssica Silva**  
 Avenida Brasil nº 1000 - Foz do Iguaçu - Paraná  
 comercial@sanjuanhotéis.com.br  
 Curitiba | Foz do Iguaçu | Jaguariáiva | São Paulo  
**sanjuanhotéis.com.br**  
 (51) 3302-0505 | 0800 41 5505

SJ

*[Handwritten Signature]*  
 Talita Pires de Oliveira  
 Educadora Social  
 Matrícula - 361924

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

scan167.pdf

Responder

Responder a todos

Encaminhar

**Talita de Lima Souza**  
 Secretária Municipal da Mulher  
 Decreto: 5487/2021  
 Matrícula: 356387



Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

reservas.hotel@centroeurop.eu.com.br

Boa tarde, Quando há as hospedagens para recebermos é necessário levar o processo até a prefeitura ou fazemos tudo por e-mail ou site? No aguardo, Wesley Teodor



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Pode ser enviado tudo por email mesmo. Att,



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

Larissa <vendascwb@altareggia.com.br>

para mim

Bom dia Jhoane, tudo bem?

Conforme conversamos, segue anexo proposta do Hotel Alta Reggia para as Hospedagens.

Larissa Strutz

Executiva de Contas

Alta Reggia Plaza Hotel

Rua Dr. Faivre, 846 - Centro - Curitiba/PR

[vendascwb@altareggia.com.br](mailto:vendascwb@altareggia.com.br)

Telefone: (41) 3026-3223

Celular: (41) 98863-7227



*[Handwritten signature]*  
Sônia Farias de Oliveira  
Educadora Social  
Matrícula - 851924

De: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE [mailto:[secretariadamulherfrg2018@gmail.com](mailto:secretariadamulherfrg2018@gmail.com)]

Enviada em: terça-feira, 9 de março de 2021 13:30

Para: [vendascwb@altareggia.com.br](mailto:vendascwb@altareggia.com.br)

Assunto: Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

Boa tarde,



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

2 anexos



*[Handwritten signature]*  
Tatiana de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

Larissa

Boa Tarde Jhoane, tudo bem? Segue novamente Cotação e as Certidões solicitadas. Qualquer dúvida estou à disposição Boa tarde,

reservas.hotel@centroeurop.eu.com.br

para mim

Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

Att,



5 anexos



Boa tarde! Obrigada! Recebido.

Responder Encaminhar

1 mensagem excluída nesta conversa. Exibir mensagem ou excluir para sempre.

Handwritten signature and stamp: Talita de Lima Souza, Educadora Social, Matrícula - 351004

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



Escrever

Pesquisar e-mail

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Licitação hotel

Menos

Importante

Chats

Programados

Todos os e-mails

Spam

Lixeira

Categorias

Gerenciar marcadores

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts

 SECRETARIA M

Nenhum bate-papo recente

Iniciar um novo

  
Educadora Social  
Matricula - 351994

## Abertura de Licitação de Diárias de Hos



**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRAN**

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por te



**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRAN**

----- Forwarded message ----- De: SECRETARIA MUNICIP,

**IBIS Curitiba Shopping RE**

para mim

Muito Boa tarde !

Olá Jhoane,

Agradecemos o contato, mas infelizmente não estamos trabalhando com

Ficamos a disposição em uma outra oportunidade.

Cordialmente,



**Hotel Ibis Curitiba Shopping**

**Josi Gomes**

*Analista de reservas e distribuição*

T. +55(41) 3595-2450

Rua Brigadeiro Franco, 2154 - Curitiba -Paraná

[www.accor.com](http://www.accor.com)



  
**Talita de Lima Souza**  
**Secretária Municipal da Mulher**  
**Decreto: 5487/2021**  
**Matricula: 3565177**

# Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

Caixa de entrada Licitação hotel



**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

**Mail Delivery Subsystem**

Endereço não encontrado Sua mensagem não foi entregue a hotel21@hotmail.com porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens. A resposta

**Mail Delivery Subsystem**

Endereço não encontrado Sua mensagem não foi entregue a empresas@grupolancaster.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens

**Lucimara Nacional Inn Curitiba**

Jhoane, Gostaríamos, imensamente, que participar deste processo licitatório. Mas, infelizmente, estamos sem cnd municipal. Portanto, acho que não poderemos part

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

Bom dia, E quanto às Certidões do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, vocês possuem? Att,

**Lucimara Nacional Inn Curitiba**

Sim, só estamos sem a municipal...

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

Se quiser encaminhar essas então e os relatório das cotações, ainda hoje se possível. Que damos continuidade com as que possuem. Att,

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

Bom dia, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, e solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

**contato@laronhotel.com.br**

Bom dia, Agradecemos a proposta, mas para o momento não temos interesse. att.

**Vilson Nobre Felipe**

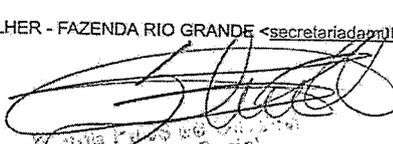
para mim

Bom dia, no momento não temos interesse em entrar na licitação por não termos aptos disponível. Desde já muito obrigada.

Enviado do meu iPhone

Em 5 de mar. de 2021, às(s) 13:45, SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com> escreveu:

<Decreto 4628 2017 de Fazenda Rio Grande PR.pdf>  
<COTAÇÃO HOTEL.doc>

  
Junta Favela de Curitiba  
Educadora Social  
Matrícula - 351084

**Talita de Lima Souza**  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

**Lucimara Nacional Inn Curitiba**

Ok. Já te encaminho

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

Bom dia, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por whatsapp, e solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, e solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

----- Forwarded message ----- De: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com> Date: seg., 8 de

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**



Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, e solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certi

Hotel 21  
para mim

Boa tarde Jhoane,tudo bem!

Agradecemos o contato,porém não temos interesse em participar da licitação.

Desejamos sorte!

Obrigada.

Atenciosamente,

Elizete Souza



De: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE <secretariadamulherfrg2018@gmail.com>  
Enviado: sexta-feira, 5 de março de 2021 14:20  
Para: hotel.21@hotmail.com <hotel.21@hotmail.com>  
Assunto: Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

Boa tarde, Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone e email já encaminhado, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

Boa tarde, Mônica. Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas

**Reservas Hotel Golden Park Curitiba**

para mim

Boa Tarde Jhoane.

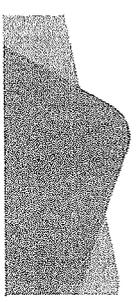
Vou te encaminhar os valores primeiramente , a documentação eu solicitei a nossa contabilidade , assim que eles enviarem eu te encaminho .

Referente a alimentação , aqui não temos restaurante , servimos almoço e jantar somente quando contratado com antecedência mínimo 10 pessoas.  
Serviço de buffet R\$35,00 por pessoa.

\* não foi considerado valores de refeição no orçamento .

Fico a disposição

Att.



**Monica Rossatto**  
Dpto. de Reservas & Eventos

(41) 3121-2828  
(41) 3121-1818



Rua Marinho Torres, 951 - Centro  
Curitiba - PR | CEP: 80060-120



[www.goldenparkcuritiba.com.br](http://www.goldenparkcuritiba.com.br)

De: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE [mailto:secretariadamulherfrg2018@gmail.com]  
Enviada em: terça-feira, 9 de março de 2021 11:55  
Para: reservas@goldenparkcuritiba.com.br  
Assunto: Abertura de Licitação de Diárias de Hospedagem de Hotéis

Boa tarde, Mônica.

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

Venho por meio deste formalizar a conversa tida por telefone, solicitar a cotação de orçamentos, conforme documento em anexo, além de algumas certidões solicitadas no d  
Desta forma, solicito a devolutiva da cotação e documentos necessários, assim como a negativa em participar do processo licitatório, o quanto antes na data de hoje, com a

Cordialmente,

Jhoane.  
(41) 99824-5664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal da Mulher

E-mail: [secretariadamulherfrg2018@gmail.com](mailto:secretariadamulherfrg2018@gmail.com)  
Telefone: (41) 3608-7636  
Endereço: Rua Tenente Sândro Luiz Kampa, 182- Pioneiros

2 anexos



**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

Grata, fico no aguardo dos outros documentos. No caso do Serviço de buffet R\$35,00 por pessoa", só em casos de contratação prévia? att, PREFEITURA MUNICIPAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - FAZENDA RIO GRANDE**

E no mínimo 10 pessoas? att,



**Tania Hamaia**

Boa tarde, Seguem os formulários preenchidos. Att Tânia Hamaia (41) 3060-0300

**Reservas Hotel Golden Park Curitiba**

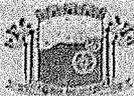
para mim

Boa Tarde

Isso mesmo

Fico a disposição

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matricula: 356587



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA  
MULHER

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2021.

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <b>SUNLIT HOTELARIA LTDA</b>	CNPJ: <b>05.737.136/0001-00</b>
E-mail: <b>vendaschw@altareggia.com.br</b>	Contato: <b>Larissa</b>
Fone: <b>41 9 8863 7227</b>	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 305,40	R\$ 15270,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 273,90	R\$ 13695,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 336,90	R\$ 16845,00

**05.737.136/0001-00**

**SUNLIT HOTELARIA LTDA.**

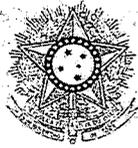
AV. DR. FAIVRE N.º 846  
CENTRO - CEP: 30060-140

**CURITIBA - PR**

Nome e assinatura do responsável pela cotação

*Larissa Brito*

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356387



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUNLIT HOTELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.737.136/0001-00  
Certidão nº: 8357758/2021  
Expedição: 10/03/2021, às 11:57:37  
Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUNLIT HOTELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.737.136/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

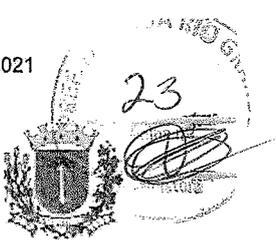
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura manuscrita]*  
Comissão de Conciliação Prévia  
Educadora Social  
Matrícula - 351924

*[Assinatura manuscrita]*  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: SUNLIT HOTELARIA LTDA**

**CNPJ: 05.737.136/0001-00**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 462557-5**

**ENDEREÇO: R. DOUTOR FAIVRE, 846 - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 88414/2021**

**EMITIDA EM: 10/03/2021**

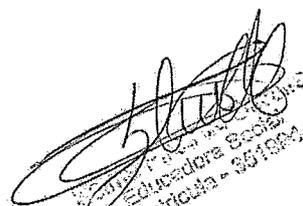
**VÁLIDA ATÉ: 07/07/2021**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: EF24.17EC.C1ED.48DE-2.8F9F.F4DA.F3D8.DE58-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

  
Talita de Lima Souza  
Educatória Social  
Matrícula - 356587

  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto 5487/2021  
Matrícula: 356587

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2021.

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: União Européia Hotéis Eireli	CNPJ: 33.113.372/0001-83
E-mail: <a href="mailto:hotel@centroeuropeu.com.br">hotel@centroeuropeu.com.br</a>	Contato: Daniele Preis
Fone: (41) 3021-9900	Fax:

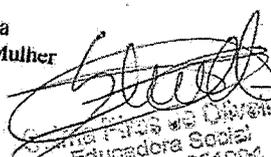
Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento terceirizado e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 244,00	R\$ 12.200,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento terceirizado e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento terceirizado e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 309,00	R\$ 15.450,00

Subjeito a disponibilidade na data da solicitação. Valores válidos até 31/08/2021

**Talita de Lima Souza**  
 Secretária Municipal da Mulher  
 Decreto: 5487/2021  
 Matrícula: 356587

  
 Daniele A. L. Preis  
 União Européia Hotéis Eireli  
 Educadora Social  
 Matrícula - 351924

**33.113.372/0001-83**

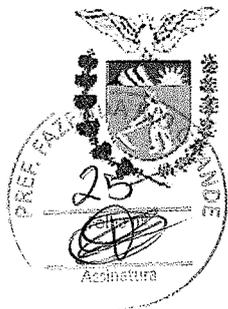
**UNIÃO EUROPEIA HOTEIS  
EIRELI - ME**

PÇ. GENERAL OSÓRIO, 61  
 CENTRO - CEP 80020-010  
 CURITIBA - PR

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023125514-90



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.113.372/0001-83  
Nome: UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/04/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
Talita de Lima Souza  
Educativa Social  
Matrícula - 351034

  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI  
CNPJ: 33.113.372/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:35 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: **E0B8.4E20.A668.9FB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 336587

08/12/2020



www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI**

**CNPJ: 33.113.372/0001-83**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 827804-3**

**ENDEREÇO: PC. GENERAL OSÓRIO, 61 - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS** em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 374997/2020**

**EMITIDA EM: 08/12/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 06/04/2021**

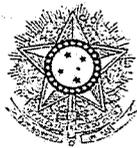
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6468.85C5.7A00.4E06-7.8201.521D.E494.011C-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias./Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

**Tálita de Lima Souza**  
**Secretária Municipal da Mulher**  
**Decreto: 5487/2021**  
**Matrícula: 356587**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.113.372/0001-83  
Certidão n°: 32775309/2020  
Expedição: 14/12/2020, às 14:45:27  
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.113.372/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura manuscrita]*  
Tribunal Superior do Trabalho  
Devedores Sociais  
Matrícula - 331001

*[Assinatura manuscrita]*  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2021.

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Master Express Curitiba	CNPJ: 91.046.284/0014-27
E-mail: Sabrina.vargas@masterhoteis.com.br	Contato: Sabrina Vargas – Coordenadora de Operações
Fone: (41) 3218.5200	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 270,00 + 5% ISS para aptos duplos por diária com café da manhã, almoço e jantar incluso para duas pessoas	R\$ 14.175,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 180,00 + 5% ISS para aptos singles por diária com café da manhã, almoço e jantar incluso para 01 pessoa	R\$ 9.150,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 300,00 + 5% ISS para aptos triplos por diária com café da manhã, almoço e jantar incluso para 03 pessoas	R\$ 300,00 + 5% ISS X 06 unidades disponível = R\$ 1.890,00

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636  
Iguaçu - CEP 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - Paraná  
E-mail: [secretariadamulherfg2018@gmail.com](mailto:secretariadamulherfg2018@gmail.com)

Talita de Lima Souza  
Educatória Social  
Matrícula: 356587

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

T=25.215,00

91.046.284/0014-27

PLATAMON PARTICIPAÇÕES  
E EMPREENDIMENTOS LTDA.

RUA FRANCISCO TORRES N° 285  
CENTRO - CEP 80060-130

CURITIBA - PR  
Carimbo da empresa



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA  
MULHER



Master Curitiba  
Sabrina Vargas  
Coordenadora de Operação

*Sabrina Vargas*  
Nome e assinatura do responsável pela cotação

Anexo I

OBS: acrescentar no anexo no mínimo duas certidões solicitadas Artº 2, § 4º, I, a do decreto em anexo ao e-mail.

§ 4º 03 (três) cotações de preços de cada produto ou serviço solicitado; I - A pesquisa de preços será realizada mediante utilização das seguintes fontes: a) Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento por e-mail, presencialmente por servidor público ou por telefone, lavrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato, acompanhada de no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e

*Sabrina Vargas*  
Sabrina Vargas de Oliveira  
Educatora Social  
Matrícula - 351601

*Talita de Lima Souza*  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023453745-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 91.046.284/0014-27

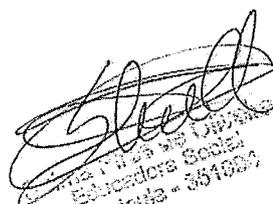
Nome: **PLATAMON-PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

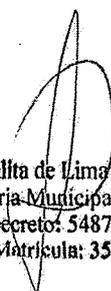
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

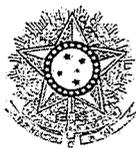
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
Tânia de Lima Souza  
Educadora Social  
Matrícula - 351624

  
Tânia de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 91.046.284/0014-27  
Certidão nº: 6422106/2021  
Expedição: 19/02/2021, às 08:55:01  
Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.046.284/0014-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinatura manuscrita]*  
Educativa Social  
Matriçula - 351924

Dúvidas e sugestões: [cnit@tst.jus.br](mailto:cnit@tst.jus.br)

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matriçula: 356387



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 91.046.284/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:42:42 do dia 24/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/03/2021.

Código de controle da certidão: **A98D.0C1F.46D0.9011**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2021.

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Hotel Nacional Inn Curitiba LTDA      CNPJ: 14.661.448/0001-60  
 E-mail: comercial@nacionalinncuritiba.com.br      Contato: Lucimara  
 Fone: 31 3322 4242      Fax:  
 Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 297,00	R\$ 14.850,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00

**14.661.448/0001-60**

**HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA**

Carimbo da empresa  
 RUA LOURENÇO PINTO, 450  
 CENTRO - CEP: 80910-160  
 CURITIBA - PARANÁ

  
 Nome e assinatura do responsável pela cotação

  
 Talita de Lima Souza  
 Educadora Social  
 Matrícula - 881001

R\$ 45.450



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023646845-78

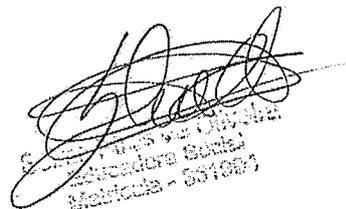
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.661.448/0001-60  
Nome: HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
Secretaria Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA.  
CNPJ: 14.661.448/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:26:44 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **4DC6.F6B9.6455.8BE2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Município - 3670201

Luzia de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



Curitiba, 09 de março de 2021.

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Novo Hotel e Restaurante Marcassa	CNPJ: 75.702.936/0001-63
E-mail: comercial@sanjuanhoteis.com.br	Contato: Jessica Silva
Fone: 41 33020505	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$305,00*	R\$15.250,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$215,00*	R\$10.750,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$405,00*	R\$20.250,00

*R/146-250*  
  
Associação Pró-Grande  
Educadora Social  
Matrícula - 861991



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER



\*\* Tarifas com café da manhã, estacionamento para 1 carro.

*[Handwritten signature]*

Carlos Cesar Fissler da Costa  
Diretor

CPF 457280369-04

175.702.936/0001-88

NOVO HOTEL E RES. ARIANYS  
MARCALSA LTDA.  
Av. 7 de Setembro, 2518  
Centro - CEP: 80.220-010  
Curitiba - PR

Anexo I

08% presentes no anexo no mínimo de 02 (duas) condições solicitadas Art. 4, § 1º, I e do decreto em anexo anexo anexo.  
§ 4º 03 (três) condições de preços de cada produto ou serviço solicitado: I - a aquisição de preços será realizada mediante utilização das seguintes fontes: a) Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento por e-mail, presencialmente por servidor público ou por telefone, Jayrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato, acompanhada de no mínimo 02 (duas) condições de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa do União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

*[Handwritten signature]*  
Educadora Social  
Matrícula - 351804

*[Handwritten signature]*  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA**

**CNPJ: 75.702.936/0001-63**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72080-0**

**ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 2516 - BATEL, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 01750/2021**

**EMITIDA EM: 04/01/2021**

**VÁLIDA ATÉ: 03/05/2021**

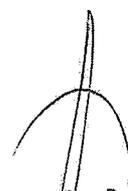
**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5BB4.F920.EBEA.47B1-3.BDAC.0ADB.142C.35DA-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

  
Secretaria Municipal de Controle  
Administradora Social  
Matrícula: 361004

  
Liana de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023695744-49

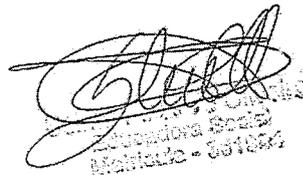
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.702.936/0001-63  
Nome: **NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

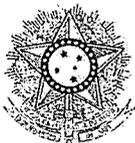
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Município - 361854

  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.702.936/0001-63  
Certidão nº: 8287529/2021  
Expedição: 09/03/2021, às 16:59:05  
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.702.936/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

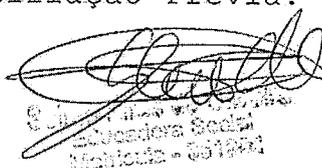
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

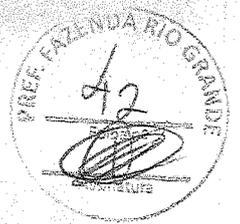
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal da Mulher  
Município de Rio Grande - RS

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356387

30 MAR 1983  
CARTÓRIO DO CADASTRO  
ALIMENTÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ  
JUNTA COMERCIAL  
Arquivado sob n.º 152312  
por despacho em sessão de  
26 ABR 1978  
da 1ª Turma de Vogais  
[Signature]

[Signature]  
Município de Curitiba

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

O.G.C.M.F. 75702936/0001

## Contrato Social.

JOÃO CEZAR BELLONI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Prof. Angelo Lopes, nº 1106, / portador da Carteira de Identidade, Civil, Registro Geral, nº 271.016, Paraná; EMILIO BELLONI, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Saboia Cortes nº 39, portador da Carteira de Identidade, Civil, Registro Geral nº 169.397, Paraná; IRACI PISSININ SOSSELLA, brasileira, viuva, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Fernando Amaro nº 493, portadora da Carteira de Identidade, Civil, Registro Geral nº 250.095, Paraná; ANTONIO PESSININ, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, a Rua Marechal Hermes nº 812, portador da Carteira de Identidade, Civil, Registro Geral nº 711.386, Paraná; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de Julho de 1.965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**- A sociedade girará sob o nome comercial de NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA., tendo sua sede e fóro em Curitiba, Paraná, à Rua João Negrão nº 815.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**- A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo hotel e restaurante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 20 de Maio de 1974.

**CLÁUSULA QUARTA:**- O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), dividido em 200 (duzentas) quotas no valor nominal de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma, ou assim distribuído entre os sócios: JOÃO CEZAR BELLONI, 50 (cincoenta) quotas no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato; EMILIO BELLONI, 50 (cincoenta) quotas no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato; IRACI PISSININ SOSSELLA, 50 (cincoenta) quotas no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato; ANTONIO PESSININ, 50 (cincoenta) quotas no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.



*[Handwritten signature]*

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

Curitiba - Paraná  
1974  
MAR 1982  
de 1



ato; IRACI PISSININ SOSSELLA, 50 (cincoenta) quotas, no valor nominal de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato; ANTONIO PESSININ, 50 / (cincoenta) quotas no valor de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) integralizadas em moeda corrente do País no presente ato.

**CLÁUSULA QUINTA:**- A responsabilidade dos sócios é limitada ao importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

**CLÁUSULA SEXTA:**- As deliberações sócias, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios com maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto Lei 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

**CLÁUSULA OITAVA:**- O sócio que desejar transferir suas quotas/ deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo e critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:**- A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais / endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual deverá ser levada à conta de despesa geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**- Ficam investidos na função de gerente da Sociedade os sócios; JOÃO CEZAR BELLONI, EMILIO BELLONI, IRACI PISSININ SOSSELLA e ANTONIO PESSININ, para a qual ficam penhorados da prestação de caução a sociedade.

Secretaria Municipal da Mulher  
Decreto nº 5487/2021  
Matrícula: 356387

Secretaria Municipal da Mulher  
Decreto nº 5487/2021  
Matrícula: 356387

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARGASSA LTDA.

Contrato Social. Fl. 3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser precedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus" podendo nela fazerem-se representar, enquanto indivíduos e quando não respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

Parágrafo Primeiro:- Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em cinco prestações iguais e mensais vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Segundo:- Fica entretanto facultada, mediante o consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro:- Mediante acordo com os sócios supracitados, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

E, por assim terem justo e contratado, assinam, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir o em todos os seus termos.

Curitiba, 10 de Abril de 1.974.

JOÃO CEZAR BELLONI

EMILIO BELLONI

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA.

Contrato Social Fl. 4



Antonio Pessinin  
ANTONIO PESSININ

Testemunhas:

1a. [Signature]

2a. [Signature]

USO DO NOME COMERCIAL.

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA.  
[Signature]  
JOÃO CEZAR BELLONI

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA.  
[Signature]  
EMILIO BELLONI

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA.  
[Signature]  
IRACI PISSININ SOSSELLA

NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA.  
Antonio Pessinin  
ANTONIO PESSININ

[Signature]  
Matricula - 351047

[Signature]  
Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matricula: 356587

CARTÓRIO DO CAJURÓ  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que o presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original que  
me foi apresentado.  
Carilha - Cajuró, 30 MAR 1999



Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2021.

**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Verona e Cia Ltda	CNPJ: 02.691.433/0001-66
E-mail: hotelveronafrg@hotmail.com	Contato: Marcio
Fone: 41 3060-0300	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

ITEM	UNID.	QTDE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	219,00 (com almoço e janta)	10.950,00
2	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	149,00 (com almoço e janta)	7.450,00
3	Diária	50	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, camas de solteiro ou de casal, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. Obs.: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	289,00 (com almoço e janta)	14.450,00

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Matrícula - 356587

Carimbo da empresa  
Verona e Cia Ltda

Marcio Antonio Verona - Gerente

MARCIO ANTONIO  
Gerente

MARCIO ANTONIO

Gerente

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636  
Itaipu - CEP 83.833-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

10/03/2021



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

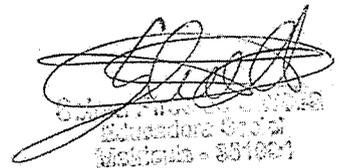
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
MULHER



### Anexo I

OBS: acrescentar no anexo no mínimo duas certidões solicitadas Artº 2, § 4º, I, a do decreto em anexo ao e-mail.

§ 4º 03 (três) cotações de preços de cada produto ou serviço solicitado; I - A pesquisa de preços será realizada mediante utilização das seguintes fontes: a) Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento por e-mail, presencialmente por servidor público ou por telefone, lavrando-se, obrigatoriamente, em autos de processo administrativo, certidão do ato, acompanhada de no mínimo 02 (duas) Certidões de Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista (Ex: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



Secretaria Municipal da Mulher  
Município - 83100-000



Talita de Lima Souza  
Secretaria Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.691.433/0001-66**Razão Social:** VERONA E CIA LTDA**Endereço:** RUA CESAR CARELLI 152 / PIONEIROS / FAZENDA RIO GRANDE / PR /  
83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021**Certificação Número:** 2021030304493557041573

Informação obtida em 09/03/2021 14:22:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Talita de Lima Souza  
Educativa Social  
Matrícula - 356587

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERONA & CIA LTDA  
CNPJ: 02.691.433/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:49:52 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **E88F.AB0B.0406.1D75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria Municipal da Mulher  
Matrícula - 356587

Talita de Lima Souza  
Secretaria Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023692938-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.691.433/0001-66  
Nome: **VERONA & CIA LTDA**

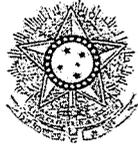
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 3487/2021  
Matrícula: 356587



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERONA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.691.433/0001-66  
Certidão n°: 8258483/2021  
Expedição: 09/03/2021, às 14:28:12  
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VERONA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.691.433/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

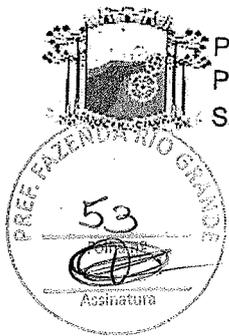
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
FAZENDA RIO GRANDE  
MATRICULA: 356587

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VERONA & CIA LTDA ME CNPJ: 02691433000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 2629 - Atividade principal: HOTEIS  
Endereço: CESAR CARELLI, 152 - Bairro PIONEIROS - CEP 83.833-054

Imóvel: 18759 - Inscrição: 050.103.0284.001.001 - Lote A - Quadra C1  
Endereço: CESAR CARELLI, 152

Talita de Lima Souza  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto: 5487/2021  
Matrícula: 356587

Código de Controle

CWAA0MAR65CNS671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Março de 2021

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Relação das Coletas de Preços (Geral)

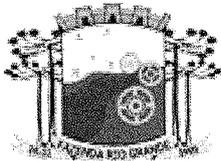
(Período de 01/03/2021 a 31/03/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 18-53-1060 - Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-</b>									
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	1	SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP - (11580)		50,000	273,9000	13.695,00	Não
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	1	HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA. - (19230)		50,000	192,0000	9.600,00	Não
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	1	UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI - (19229)		50,000	179,0000	8.950,00	Sim ***
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	1	NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA - (19232)		50,000	215,0000	10.750,00	Não
				<b>Preço Médio --&gt;</b>			<b>214,98</b>	<b>10.749,00</b>	
<b>Material: 18-53-1061 - Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionad</b>									
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	2	UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI - (19229)		50,000	244,0000	12.200,00	Sim ***
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	2	NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA - (19232)		50,000	305,0000	15.250,00	Não
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	2	SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP - (11580)		50,000	305,4000	15.270,00	Não
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	2	HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA. - (19230)		50,000	297,0000	14.850,00	Não
				<b>Preço Médio --&gt;</b>			<b>287,85</b>	<b>14.392,50</b>	
<b>Material: 18-53-1062 - Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condiciona</b>									
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	3	SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP - (11580)		50,000	336,9000	16.845,00	Não
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	3	HOTEL NACIONAL INN CURITIBA LTDA. - (19230)		50,000	420,0000	21.000,00	Não
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	3	UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI - (19229)		50,000	309,0000	15.450,00	Sim ***
70/2021	26/03/2021	23/01/2022	3	NOVO HOTEL E RESTAURANTE MARCASSA LTDA - (19232)		50,000	405,0000	20.250,00	Não
				<b>Preço Médio --&gt;</b>			<b>367,73</b>	<b>18.386,50</b>	
				<b>Total Preço Médio --&gt;</b>			<b>870,55</b>	<b>43.528,00</b>	



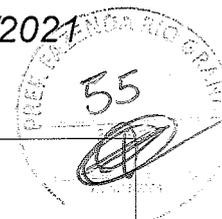
Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT: 356.995

31/03/2021



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 10934/2021



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Abertura de licitação a fim de contratar serviços de diárias de hospedagens para atendimento das necessidades da política municipal de acolhimento às mulheres vítimas de violência doméstica, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Mulher.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 43.528,00 (Quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
423	35.01 08.244.0022 2.086.3.3.90.39	1000	Livres

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

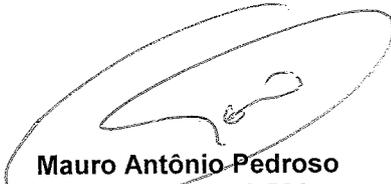
Não há previsão orçamentária.

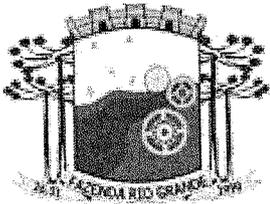
**6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.**

31/03/2021

  
Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT: 356.995

**Thiago Martins do Valle Voltes**  
Compras e Licitações  
Matrícula 356995

  
**Mauro Antônio Pedroso**  
Matriculã - 349.586  
Contador CRC/PR 044724/O-9



# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 10934/2021  
Ofício nº 29/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

Ao jurídico,

considerando que há Ata de Registro de Preço vigente nº 32/2020, oriunda do pregão presencial 05/2020; e por tratar-se contratar empresa para serviço de acolhimento institucional que atenderá as pessoas em situação de vulnerabilidade social deste município, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar abertura de licitação.

  
Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT: 356.995

31/03/2021



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 208/2021**

**Processo nº 10934/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Objeto: Modalidade de licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação de empresa para serviços de diárias de hospedagem, para atender as mulheres vítimas de violência no município.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de março de 2021.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.691.433/0001-66

**Razão Social:** VERONA E CIA LTDA

**Endereço:** RUA CESAR CARELLI 152 / PIONEIROS / FAZENDA RIO GRANDE / PR /  
83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

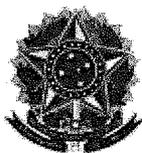
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

**Certificação Número:** 2021030304493557041573

Informação obtida em 01/04/2021 10:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO EUROPEIA HOTEIS EIRELI**  
**CNPJ: 33.113.372/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

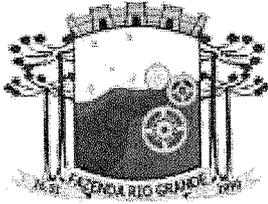
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

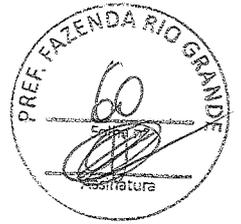
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:54:58 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **753F.B556.BF9D.E809**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n º 10934/2021  
Ofício nº 29/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Mulher

À Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

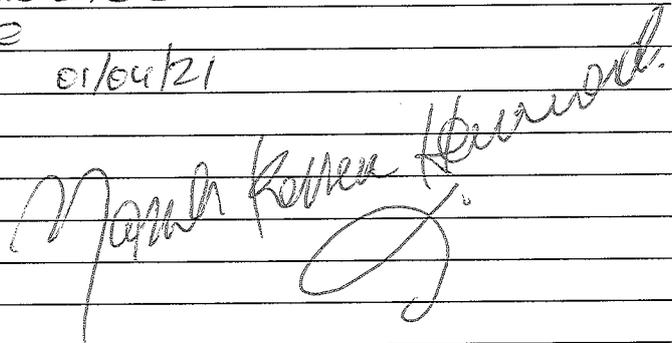
  
Thiago Martins V. Voltes  
Assistente Administrativo  
MAT: 356.995

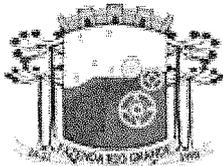
01/04/2021.

AO PREFEITO

SEEUE PA AUTORIZAÇÃO

 EIVAWILDE  
S.M.A 01/04/21

  
Maria Kellen



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. XX/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **XX de Abril de 2021 às 9h00min**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

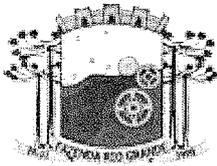
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39	1000	Livres

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

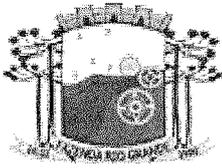
4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

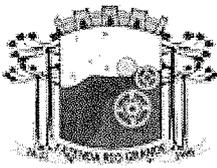
**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

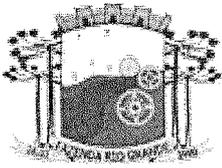
**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

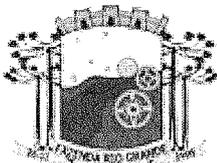
**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.



**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

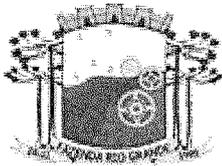
**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

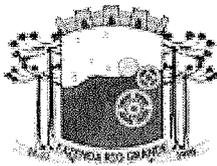
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

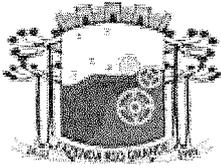
**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

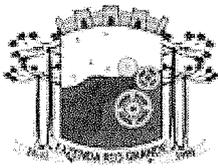
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

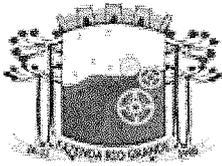
**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

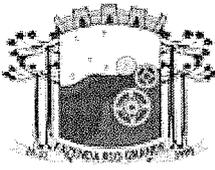
**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**



a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

#### **13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

#### **13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

#### **13.1.6. Documentação Específica**

a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

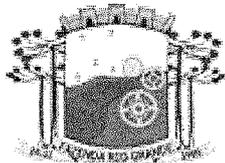
**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

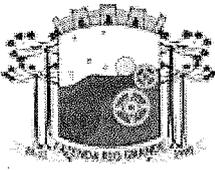
*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

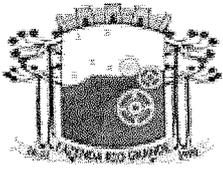
**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

#### 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

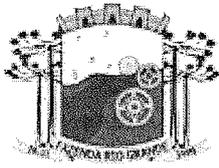
**16.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**16.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**16.2.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**16.2.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**16.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a



variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exige o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

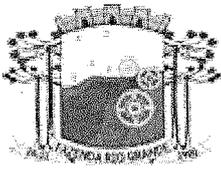
**17.2.** Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

**17.3.** O Contratado deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.

**17.4.** Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**17.5.** A diária de hospedagem deverá compreender:

a) apartamentos individuais, duplos ou triplos inclusos os fornecimentos de café da manhã, almoço e janta.



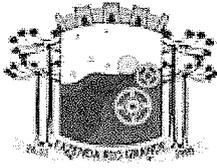
- b) café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;
- c) despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;
- d) conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;
- e) sanitários possuindo papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

**17.6.** O Contratado deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.
- b) Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- c) Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- d) Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
  - d.1) A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- e) Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**17.7.** Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor da Ata de Registro de Preços ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

**17.8.** A Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;



**17.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, regularmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**17.9.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

**17.9.2.** A fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.10.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

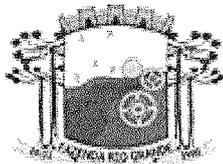
**17.11.** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.12.** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.13.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **18. PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada



pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**18.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**18.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 19. DA GARANTIA:

**19.1** Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

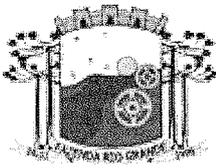
I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;



c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

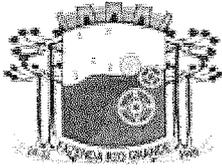
20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

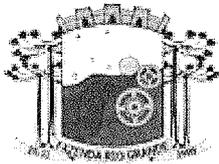
**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos



Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3.** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

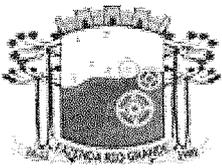
**21.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou inverdade das informações nele contidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

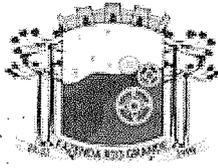
**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

**22.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.13.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.14.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**22.15.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V - Minuta de ATA de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2021.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Compras e Licitações

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
 RUA JACARANDÁ, 300  
 C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 1007/2021 - PE**

Processo Administrativo: 51/2021  
 Data do Processo Adm.: 12/04/2021  
 Processo de Licitação: 51/2021  
 Data do Processo: 12/04/2021

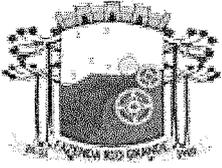
Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		214,9800	10.749,0000
2	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		287,8500	14.392,5000
3	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		367,7300	18.386,5000
<b>Total Máximo Geral:</b>						<b>43.528,0000</b>

(Valores expressos em Reais R\$)





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vitimas de Violência Domésticas pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Secretaria Municipal da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de descrição e quantificação descrita no anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

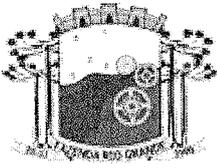
2.1. Justificamos que A Secretaria Municipal da Mulher – SMM tem como um dos públicos atendidos: Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

**3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

3.1. Os serviços deverão ser prestados EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá Proceder às reservas e/ou cancelamentos para todos as solicitações formais do Contratante;

3.3. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência.



3.4. A prestação do serviço não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.5. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Termo de Referência.

3.7. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.8. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais: O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

3.8.1. O Fornecedor deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.

3.9. O Fornecedor deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.

3.10. A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos incluso o fornecimento de café da manhã, almoço e janta.

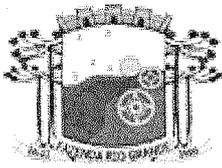
3.11. O café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

3.12. As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

3.13: Fornecer conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

3.14. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

3.15. Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;



3.16. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

3.17. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;

3.18. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

3.19. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;

3.20. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.

3.21. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

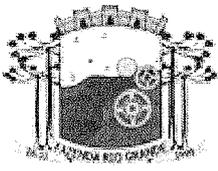
#### **4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

4.4. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

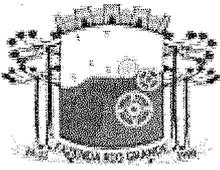


## 5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e no Edital.
- 5.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.
- 5.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande Pr, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.6. Se responsabilizar pelo pagamento de mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 5.7. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

## 6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

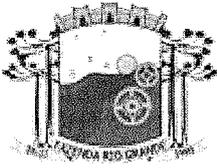
- 6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata.
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços.
- 6.4. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada.



- 6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.
- 6.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
- 6.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Fazenda Rio Grande Pr pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.
- 7.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 7.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 7.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado) e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
- 7.5 Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.
- 7.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:
- 7.8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 7.8.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



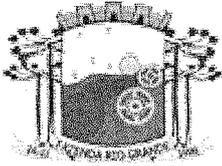
7.8.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A respectiva do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

## 9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no anexo I.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

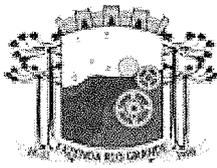
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

**a)** Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**b)** Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

**c)** Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

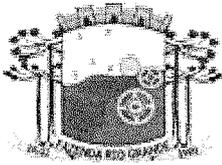
**d)** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**e)** Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**  
**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

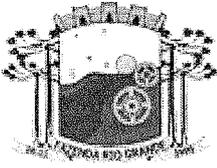
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**  
**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

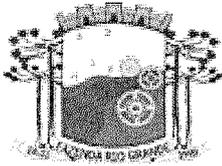
**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.”**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

**3.** Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

**3.1.** Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

**3.2.** O Contratado deverá ter suas dependências (hotel) localizadas na Região Metropolitana de Curitiba Pr, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande-PR e na Região do Centro em Curitiba/PR.

**3.3.** Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**3.4.** A diária de hospedagem deverá compreender:

a) apartamentos individuais, duplos ou triplos inclusos os fornecimentos de café da manhã, almoço e janta.

b) café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

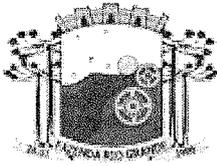
c) despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

d) conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

e) sanitários possuindo papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

**3.5.** O Contratado deverá atender aos seguintes critérios:

a) Possuir seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.



- b) Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- c) Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- d) Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
  - d.1) A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- e) Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**3.6.** Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor da Ata de Registro de Preços ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

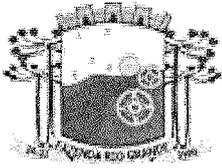
**3.7.** A Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;

**4.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, regularmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

**4.2.** A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

5.2. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

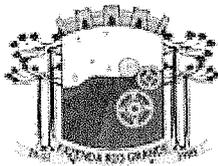
6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39	1000	Livres

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Realizar as prestações dos serviços de acordo com as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexo I.

**10.2.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

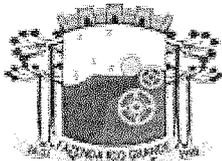
**10.3.** Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.

**10.4.** Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Termo de Referência.

**10.5.** Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

**10.6.** Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

**10.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.8.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.9.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.1.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

**11.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

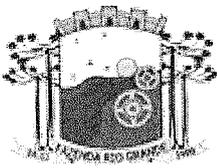
**11.4.** Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços;

**11.5.** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

**11.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada;

**11.7.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

**11.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

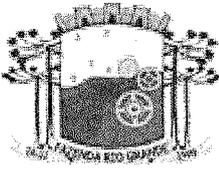
c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

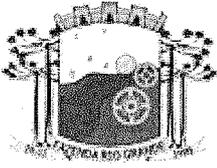
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

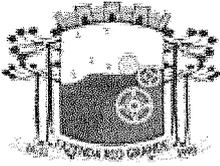
**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**(Razão Social)**  
(Representante)  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

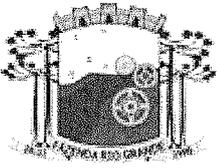
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. XX/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização  
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico  
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos  
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro  
que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas  
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,  
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que  
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
 RUA JACARANDÁ, 300  
 C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 1007/2021 - PE**

Processo Administrativo: 51/2021  
 Data do Processo Adm.: 12/04/2021  
 Processo de Licitação: 51/2021  
 Data do Processo: 12/04/2021

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado,tv, frigobar,telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta.obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		214,9800	10.749,0000
2	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado,tv,frigobar, telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta. obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		287,8500	14.392,5000
3	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado,tv,frigobar, telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta. obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		367,7300	18.386,5000
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>43.528,0000</b>





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 12/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0010934/2021

---

**Número do processo:** 0010934/2021      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 152320 - Secretaria Municipal da Mulher  
**Beneficiário:** 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Solicitação:** 3 - Ofício

---

**Código do parecer:** 2      **Número do processo:** 0010934/2021

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

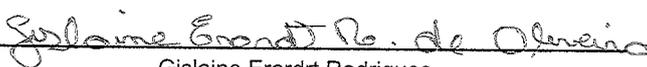
**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 12/04/2021 14:42:28

**Parecer:** Ao Jurídico Compras para análise acerca das Minutas do Edital e Ata de Registro de Preços.

Seguem documentos.

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Abril de 2021.

  
Gislaine Erardt Rodrigues

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 231/2021**



**Processo nº 10934/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação**

Pretende o Setor de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de serviços de hospedagens.

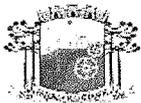
Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, constata-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93. Razão na qual, esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, pertinência e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2021.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 13/04/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4  
Número do processo: 0010934/2021

---

Número do processo:	0010934/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	152320 - Secretaria Municipal da Mulher				
Beneficiário:	149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Solicitação:	3 - Ofício				

---

Código do parecer: 4                      Número do processo: 0010934/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/04/2021 09:36:12

Parecer: À Secretaria Municipal de Administração para análise a respeito das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

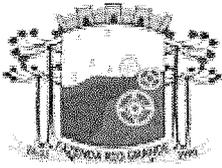
Após ao Gabinete do Sr. Prefeito para autorização.

Oportunamente, retorne.

AO PREFEITO  
INFORMO QUE É DADO CIÊNCIA DO PROCESSO  
GIVANILDO  
16/04/21 SM. A.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Abril de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. 51/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 015/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **06 de Maio de 2021 às 9h00min**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

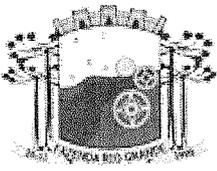
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39	1000	Livres

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

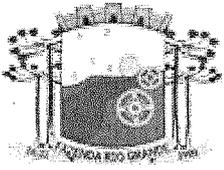
4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

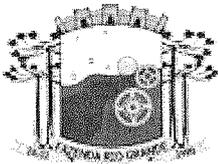


**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

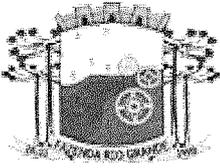
**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 15/2021”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

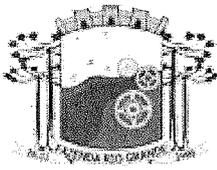
**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 15/2021”.



**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

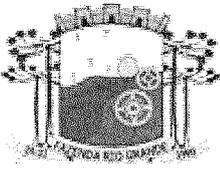
**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

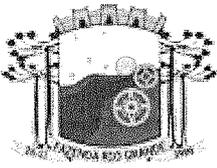
10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços



praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

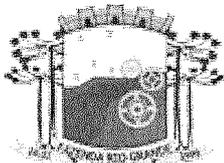
**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

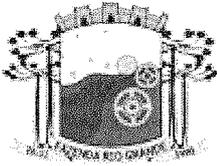
**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a



descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

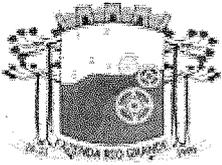
**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

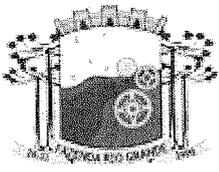
**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**



a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

#### **13.1.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

#### **13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

#### **13.1.6. Documentação Específica**

a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

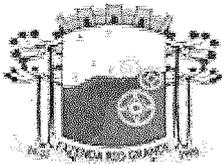
**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

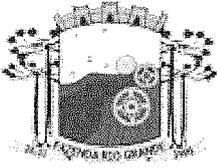
*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

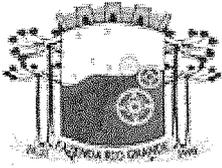
**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

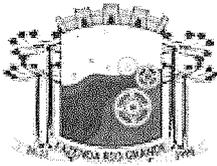
16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a



variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**16.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**16.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**16.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**17.1.** Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

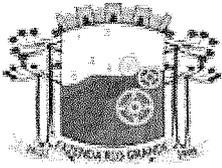
**17.2.** Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

**17.3.** O Hotel deverá ser localizado no Centro ou Região Metropolitana de Curitiba, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande - PR.

**17.4.** Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**17.5.** A diária de hospedagem deverá compreender:

a) apartamentos individuais, duplos ou triplos inclusos os fornecimentos de café da manhã, almoço e janta.



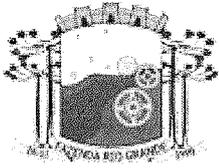
- b) café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;
- c) despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;
- d) conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;
- e) sanitários possuindo papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

**17.6.** O Contratado deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.
- b) Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- c) Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- d) Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
- d.1) A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- e) Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**17.7.** Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor da Ata de Registro de Preços ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

**17.8.** A Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;



**17.9.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, regularmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**17.9.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

**17.9.2.** A fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.10.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

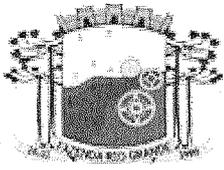
**17.11.** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.12.** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

**17.13.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## **18. PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada



pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**18.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**18.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

## 19. DA GARANTIA:

**19.1** Não será exigida garantia para o objeto desse Pregão Eletrônico.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

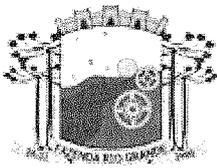
**I.** Advertência:

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;



c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

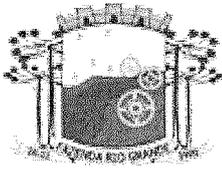
20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**20.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**20.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**20.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**20.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

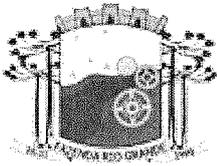
**20.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**20.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**20.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**21.1** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos



Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**21.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**21.3.** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**21.4.** - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

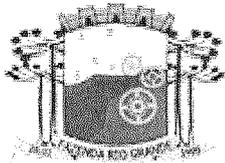
**21.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

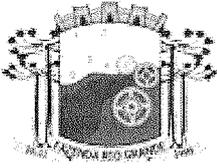
**22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**22.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

**22.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**22.13.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**22.14.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**22.15.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V - Minuta de ATA de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2021.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**  
Compras e Licitações

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
 RUA JACARANDÁ, 300  
 C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 15/2021 - PE**

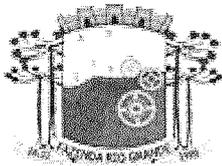
Processo Administrativo: 51/2021  
 Data do Processo Adm.: 12/04/2021  
 Processo de Licitação: 51/2021  
 Data do Processo: 12/04/2021

Folha: 1/1

**ANEXO I  
RELACÃO DOS ITENS DA LICITACÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificacão	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodacão individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligacões telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		214,9800	10.749,0000
2	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodacão dupla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligacões telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		287,8500	14.392,5000
3	50,000	d	Serviço de hospedagem em acomodacão tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligacões telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.		367,7300	18.386,5000
<b>Total Máximo Geral:</b>						<b>43.528,0000</b>





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. 51/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) em apartamentos individuais, duplos ou triplos; para o atendimento das necessidades da Política Municipal de Acolhimento à Mulheres Vítimas de Violência Domésticas pertinentes a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e Secretaria Municipal da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha de descrição e quantificação descrita no anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

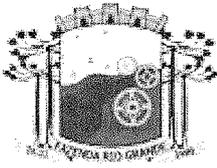
2.1. Justificamos que A Secretaria Municipal da Mulher – SMM tem como um dos públicos atendidos: Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, que em muitas situações, devido à complexidade, tem a necessidade de ser retirada do local de risco (sua própria casa) de imediato, não sendo possível o encaminhamento para casa de familiares. Caso a mulher não seja retirada de imediato do local, a mesma corre risco de morte, fato este que justifica a necessidade de um local neutro para que os técnicos possam encaminhar em caráter de urgência a pessoa e então continuar o atendimento e ou encaminhamentos com segurança.

**3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

3.1. Os serviços deverão ser prestados EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

3.2. Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá Proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

3.3. Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com este termo de referência.



3.4. A prestação do serviço não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.5. A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

3.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviços e com as normas deste Termo de Referência.

3.7. Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.8. Hóspedes Portadores de Necessidades Especiais: O Fornecedor deverá ter seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.

3.8.1. O Fornecedor deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.

3.9. O Hotel deverá ser localizado no Centro ou Região Metropolitana de Curitiba, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande - PR.

3.10. A diária de hospedagem compreende a hospedagem em apartamentos individuais, duplos ou triplos incluso o fornecimento de café da manhã, almoço e janta.

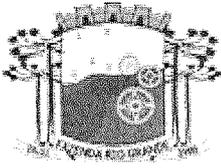
3.11. O café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

3.12. As despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

3.13. Fornecer conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

3.14. Os sanitários deverão ter papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

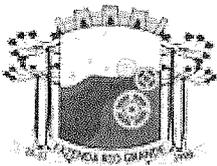
3.15. Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;



- 3.16. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.17. Manter serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- 3.18. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor do contrato ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.
- 3.19. Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
- 3.20. A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- 3.21. Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.

#### 4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.4. O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

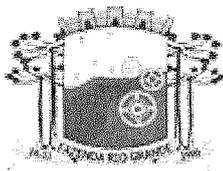


## 5. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 5.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e no Edital.
- 5.2. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.3. Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.
- 5.4. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande Pr, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.6. Se responsabilizar pelo pagamento de mão de obra, encargos e obrigações trabalhistas, impostos e todos os demais encargos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 5.7. Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

## 6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRANTE

- 6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório, gerenciar e fiscalizar a Ata.
- 6.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços.
- 6.4. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
- 6.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada.



6.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

6.7. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

6.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Fazenda Rio Grande Pr pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços fornecidos.

7.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

7.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.4 A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado) e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

7.5 Caso constada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

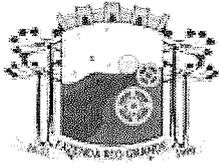
7.6 O fornecedor deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7 O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

7.8 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

7.8.1 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.8.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



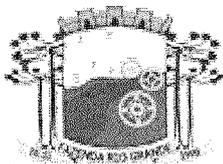
7.8.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

#### **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 A respectiva do contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

#### **9. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS**

9.1 Os produtos a serem adquiridos deverão atender plenamente às especificações conforme descritas no anexo I.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. 51/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

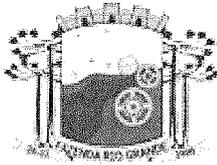
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. 51/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

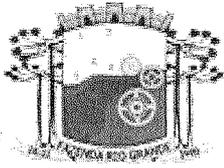
d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**  
**Nome, RG e assinatura.**  
**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. 51/2021**  
**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

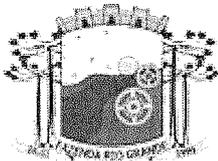
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. 51/2021**  
**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 15/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

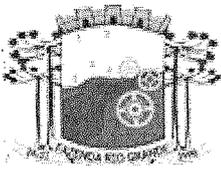
**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.”**

**1.2.** As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

**1.3.** O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**1.4.** Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2021.

**3.** Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

**3.1.** Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

**3.2.** O Hotel deverá ser localizado no Centro ou Região Metropolitana de Curitiba, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande - PR.

**3.3.** Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**3.4.** A diária de hospedagem deverá compreender:

a) apartamentos individuais, duplos ou triplos inclusos os fornecimentos de café da manhã, almoço e janta.

b) café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

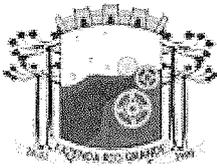
c) despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

d) conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

e) sanitários possuindo papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

**3.5.** O Contratado deverá atender aos seguintes critérios:

a) Possuir seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.



- b) Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- c) Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- d) Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
- d.1) A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- e) Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

**3.6.** Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor da Ata de Registro de Preços ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

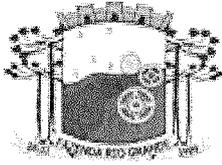
**3.7.** A Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;

**4.** A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Selma Pires de Oliveira, matrícula n. 351994, regularmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**4.1.** A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

**4.2.** A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 16, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 16, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

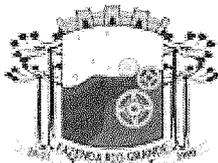
6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar a prestação dos serviços sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39	1000	Livres

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Realizar as prestações dos serviços de acordo com as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexo I.

**10.2.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

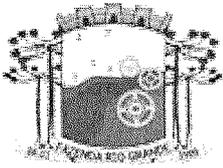
**10.3.** Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.

**10.4.** Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Termo de Referência.

**10.5.** Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

**10.6.** Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

**10.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**10.8.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.9.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.1.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

**11.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

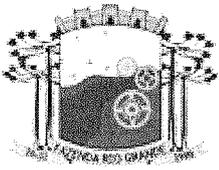
**11.4.** Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços;

**11.5.** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

**11.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada;

**11.7.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

**11.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

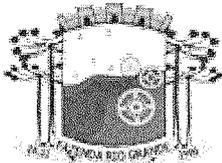
c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

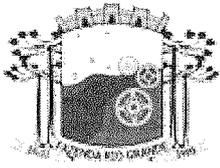
**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

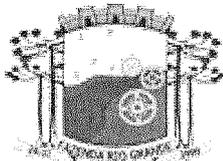
**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 15/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**(Razão Social)**  
(Representante)  
Detentor da Ata de  
Registro de Preços

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

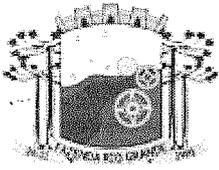
Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. 51/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização  
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº  
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização  
ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos  
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico  
brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos  
do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro  
que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas  
inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado,  
no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que  
subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021-000

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.749,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**2 - Serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 14.392,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

**3 - Serviço de hospedagem de sistema de correio eletrônico**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 18.386,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021  
PROTOCOLO 10934/2021  
Processo Administrativo nº. 51/2021



**OBJETO:** Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 23/04/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Abril de 2021.

  
Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal



## IMUNIZAÇÃO

# IFA que chegará no sábado garante vacinas até 2 de junho

Carregamento é o sétimo de 14 previstos para entrega no Brasil

Um novo carregamento de ingrediente farmacêutico ativo (IFA) para a produção de vacinas contra covid-19 no Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos (Bio-Manguinhos) deve chegar da China no próximo sábado, com quantidade suficiente para garantir a entrega de imunizantes até 2 de junho, segundo projeção da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

A remessa do insumo será a sétima das 14 previstas e terá o suficiente para produzir 9 milhões de doses. Esse volume se somará ao estoque de IFA para 7 milhões de doses que ainda restarão ao fim de abril, permitindo a produção de 16 milhões de doses até 12 de maio.

A Fiocruz também



Volume que chega se somará ao estoque de IFA para 7 milhões de doses que ainda restarão ao fim de abril, permitindo a produção de 16 milhões de doses até 12 de maio

divulgou as datas previstas para o embarque das próximas seis remessas de IFA: 29 de abril; 12, 18, 19 e 26 de maio e 2 de junho. O cronograma ainda pode, entretanto, sofrer revisões.

Até o momento, a Fiocruz recebeu IFA suficiente para produzir 39 milhões de doses. Dessas, 31 milhões já foram efetivamente produzidas e 10,8 milhões foram entregues ao Programa

Nacional de Imunizações (PNI). Está prevista para hoje a liberação de mais 5 milhões de doses para distribuição aos estados e municípios e, para semana que vem, mais 6,7 milhões de doses.

## COMPROMISSO

## Bolsonaro promete fim das emissões de gases de efeito estufa até 2050



Compromisso foi anunciado na Cúpula de Líderes sobre o Clima

O presidente Jair Bolsonaro se comprometeu, ontem, a alcançar, até 2050, a neutralidade zero de emissões de gases de efeito estufa no país, antecipando em dez anos a sinalização anterior, prevista no Acordo de Paris. "Entre as medidas necessárias para tanto, destaco aqui o compromisso de eliminar o desmatamento ilegal até 2030, com a plena e pronta aplicação do nosso Código Florestal. Com isso, reduziremos em quase 50% nossas emissões até essa data", disse Bolsonaro em discurso na Cúpula de Líde-

res sobre o Clima.

A neutralidade zero (ou emissões líquidas zero) é alcançada quando todas as emissões de gases de efeito estufa que são causadas pelo homem alcançam o equilíbrio com a remoção desses gases da atmosfera, que acontece, por exemplo, restaurando florestas. De acordo com Bolsonaro, "como detentor da maior biodiversidade do planeta e potência agroambiental", nos últimos 15 anos o Brasil evitou a emissão de mais de 7,8 bilhões de toneladas de carbono na atmosfera.

Durante seu discurso, além de definir metas e compromissos, o presidente apontou as iniciativas realizadas pelo Brasil para a preservação do meio ambiente, como projetos nas áreas de geração de energia limpa e de desenvolvimento tecnológico na agricultura. "O Brasil participou com menos de 1% das emissões históricas de gases de efeito estufa, mesmo sendo uma das maiores economias do mundo. No presente, respondemos por menos de 3% das emissões globais anuais", disse.

## EDUCAÇÃO

## Inep propõe avaliar cursos superiores remotamente

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) anunciou a intenção de testar um modelo de avaliação das instituições de educação superior, cujas estruturas e funcionamento passarão a ser examinados remotamente.

Em nota, a autarquia vinculada ao Ministério da Educação informou que a avaliação externa virtual in loco passará a ser feita integralmente online, com o objetivo de "melhorar o processo de avaliação do ensino superior brasileiro, especialmente diante do atual cenário causado pela pandemia da covid-19".

Segundo o Inep, a proposta já foi apresentada ao Conselho Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), ao Conselho Nacional de Educação (CNE) e às associações representativas das instituições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021  
 Processo Administrativo nº. 51/2021 / Protocolo nº 10934/2021  
 Tipo: Menor Preço Por Item  
 OBJETO: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretoria Municipal de Lazer. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: às 23h de 23/04/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 06/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
 Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Abril de 2021.  
 Carlos Henrique Reis dos Santos  
 Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
 Praça Miracolina Braga, 87 - Centro  
 CEP 83.750-000 - (41) 3547.6000  
<https://lapa.atende.net>  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021  
 A Prefeitura Municipal da Lapa torna pública que no dia 27 de maio de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade de Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de projetos, sob empreitada por preço global, para elaboração de projeto executivo de pavimentação urbana em CRUO".  
 VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 415.637,50 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
 Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no endereço acima referido, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".  
 Lapa, 22 de abril de 2021.  
 Regina Maria Brunatto  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE PROCLAMAS  
 Cartório Distrital da Barreirinha  
 Giovana Manfron de Fonseca Maniglia - Tabelã e Registradora Titular  
 Av. Anita Garibaldi, 1250 - Ahú, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008  
 Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:  
 1 - MARCOS DA SILVA PALMA e MARIA DE LURDES MELO  
 2 - RIELLE SILVERIO DE SOUZA COELHO e KEYLA FIGUEIRA DOS ANJOS  
 Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.  
 O referido é verdade e dou fé.  
 Curitiba, 22 de abril de 2021.  
 Giovana Manfron da Fonseca Maniglia  
 Tabelã e Registradora Titular

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais  
 e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.  
 ADILSON TABORDA - Titular  
 Rua Voluntários da Pátria, 233, Loja 06, Centro - Curitiba-PR  
 fone: 3233-2444  
 Faço saber que pretendem casar-se:  
 01 - ROGER ROYER DE MORAES e MARIANA LORENA SOARES  
 02 - PEDRO HENRIQUE DE PAULA GOLDSTEIN e CAMILA DE BRITO SILVA LIMA  
 03 - VICENTE PALMIERI JORGE e MARINES LAU  
 04 - RODRIGO MACIEL CABRAL E CECILIA DE AGUIAR LEINDORF  
 05 - LUCAS HERNANDES BEZUNEK e MARIA FERNANDA SERRA  
 06 - BRUNO KOBAYASHI BONATTO e PATRICIA ANDRÉA SIMPLICIO  
 07 - GUSTAVO HENRIQUE GREGÓRIO DA CRUZ e MAYARA VASCONCELOS SZPACK  
 08 - PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES ROSSI ARNALDI e ANDRESSA PAOLA COUTINHO  
 09 - ZIED REZGUI e MARIANA SARZA SILVERIO  
 Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.  
 Curitiba, 22 de abril de 2021.  
 Adilson Taborda  
 Registrador Civil e Notário.

FAÇA SEU ANÚNCIO AQUI

PUBLICIDADE LEGAL: EDITAIS, ATAS, BALANÇOS E FATOS RELEVANTES



DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 06/05  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRE  
06/05/2021

LOCAL: Setor de licitações, Praça Otac  
Conselheiro Mairinck PR, para ter ac  
[www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck, 21 de abril de 2021.  
Alex Sandro Pereira Costa  
Prefeito Municip  
Ilton Aparecido Iné  
Pregoeiro

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
226412321

Documento emitido em 23/04/2021 08:33:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10918 | 23/04/2021 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)  
00663/2021

taria Municipal da Mulher. Edital disponível no  
ega das propostas: a partir de 23/04/2021 às 08h00  
Abertura das Propostas: 06/05/2021 às 09h00min  
[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

enrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

81193/2021



## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia, curativos e materiais para estomia, conforme especificações e necessidades dos pacientes do município de Curiúva/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 06 de maio de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 23 de abril de 2021.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

81282/2021

## Diamante do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021: OBJETO: "Aquisição de 03 (três) veículos tipo Sedan novos, 0km, em atendimento a solicitação das secretarias de Saúde e Assistência social de Diamante do Sul". Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 26/04/2021 às 09 H 00 min; Considerando o art. 43, §3º, da lei de licitações: Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Considerando que em data de 20 de abril de 2021, a empresa Open Veículos, da cidade de Cascavel, enviou primeiramente pedido de esclarecimentos em face do edital e após impugnação ao mesmo, solicitando adequação de alguns itens; Considerando a impugnação enviada pela empresa GELIC, da cidade de Curitiba, questionando itens do edital do presente certame; Após análise criteriosa das solicitações realizadas, o ente público entendeu pelo acatamento de alguns dos pedidos, para melhor ao interesse público. "Com isso o presente edital será retificado com consequente postergação da data do pregão Eletrônico 16/2021". O MUNICÍPIO DIAMANTE DO SUL - PARANÁ, resolve suspender a sessão do certame que está prevista para às 09h00 do dia 26 de abril de 2021, com nova data a ser republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados no edital e o prazo será reconstruído nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

DARCI TIRELLI  
Prefeito Municipal

80738/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ  
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
O Município de Diamante do Sul/PR, inscrito no CNPJ 95.595.120/0001-95, torna público que requereu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para loteamento residencial a ser implantado no Lote 29-A-1, Gleba 08, Colônia São João, município de Diamante do Sul, Estado do Paraná

80940/2021

## Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021  
Processo Administrativo nº. 51/2021 / Protocolo nº 10934/2021  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 050/2021

Objeto: Seleção de propostas para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas personalizadas para premiação de Eventos Esportivos promovidos nos bairros do Município de Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo de dar apoio ao esporte na cidade, para um período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 11 de maio de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1> - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com).

Foz do Iguaçu-PR, 19 de abril de 2021.

Érica Gonzalez Honório Barboza

Pregoeira

Pregão Eletrônico nº. 051/2021

Objeto: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventuais aquisição de SQUEEZE (garrafa plástica, d' água, 600ml) para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino como forma de prevenção à proliferação da COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 11 de maio de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu-PR, 20 de abril de 2021.

Sônia Maria Lembeck

Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 053/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

OBJETO: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de diversos pneus novos para uso na frota de veículos e motocicletas das secretarias municipais do Município pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 06 de Maio de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o Nº do ID 868422. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu - PR, 22 de Abril de 2021.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Diretor de Licitações e Contratos

81184/2021

## Ibaiti

Aviso de licitação - nova data de abertura  
Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 16/2021  
Processo Administrativo nº 138/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de 4 (quatro) Poços Artesianos, conforme necessidade da Administração Pública, incluindo mão de obra, equipamentos e material necessário., com prazo de execução com início em até 5 dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 248.457,32 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06.05.2021 (seis dias do mês de maio de dois mil e vinte um). CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 06.05.2021 (seis dias do mês de maio de dois mil e vinte um). ABERTURA DA LICITAÇÃO: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 06.05.2021 (seis dias do mês de maio de dois mil e vinte um). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site da: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 23 de abril de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

81073/2021

PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 06/05/2021.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06/05/2021  
LOCAL: Setor de licitações, Praça Otacílio Ferreira 82, centro de Conselheiro Mairinck PR, para ter acesso ao edital completo: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br).  
Conselheiro Mairinck, 21 de abril de 2021.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal  
Ilton Aparecido Inácio  
Pregoeiro

80885/2021

## Curiúva

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia, ilcostomia, urostomia, curativos e materiais para estomia, conforme especificações e necessidades dos pacientes do município de Curiúva/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 06 de maio de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 23 de abril de 2021.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA  
Pregoeira  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

81282/2021

## Diamante do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2021: OBJETO: "Aquisição de 03 (três) veículos tipo Sedan novos, 0km, em atendimento a solicitação das secretarias de Saúde e Assistência social de Diamante do Sul". Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 26/04/2021 às 09 H 00 min; Considerando o art. 43, §3º, da lei de licitações: Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Considerando que em data de 20 de abril de 2021, a empresa Open Veículos, da cidade de Cascavel, enviou primeiramente pedido de esclarecimentos em face do edital e após impugnação ao mesmo, solicitando adequação de alguns itens; Considerando a impugnação enviada pela empresa GELIC, da cidade de Curitiba, questionando itens do edital do presente certame; Após análise criteriosa das solicitações realizadas, o ente público entendeu pelo acatamento de alguns dos pedidos, para melhor ao interesse público. "Com isso o presente edital será retificado com consequente postergação da data do pregão Eletrônico 16/2021". O MUNICÍPIO DIAMANTE DO SUL - PARANÁ, resolve suspender a sessão do certame que está prevista para às 09h00 do dia 26 de abril de 2021, com nova data a ser republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados no edital e o prazo será reconteado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93.  
DARCI TIRELLI  
Prefeito Municipal

80738/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ  
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA  
O Município de Diamante do Sul/Pr, inscrito no CNPJ 95.595.120/0001-95, torna público que requereu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para loteamento residencial a ser implantado no Lote nº 01, situado no Município de João, município de Diamante do Sul, Estado do Paraná.

## Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO  
Processo Administrativo nº. 51/2021 /

Objeto: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para

OBJETO: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para

atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 23/04/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Abril de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos  
Pregoeiro Municipal

81193/2021

## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 050/2021

Objeto: Seleção de propostas para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas personalizadas para premiação de Eventos Esportivos promovidos nos bairros do Município de Foz do Iguaçu - PR, com o objetivo de dar apoio ao esporte na cidade, para um período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 11 de maio de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1> - UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com).

Foz do Iguaçu-PR, 19 de abril de 2021.

Érica Gonzalez Honório Barboza  
Pregoeira

Pregão Eletrônico nº. 051/2021

Objeto: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preço para eventuais aquisição de SQUEEZE (garrafa plástica, d' água, 600ml) para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino como forma de prevenção à proliferação da COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 11 de maio de 2021, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1365 ou pelo e-mail [sonia.sml@pmf.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmf.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu-PR, 20 de abril de 2021.

Sônia Maria Lembeck  
Pregoeira

Pregão Eletrônico nº 053/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

OBJETO: Seleção de propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de diversos pneus novos para uso na frota de veículos e motocicletas das secretarias municipais do Município pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 06 de Maio de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o Nº do ID 868422. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu - PR, 22 de Abril de 2021.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Diretor de Licitações e Contratos

81184/2021

## Ibaiti

Aviso de licitação - nova data de abertura

Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 16/2021

Processo Administrativo nº 138/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de 4 (quatro) Poços Artesianos, conforme necessidade da Administração Pública, incluindo mão de obra, equipamentos e material necessário, com prazo de execução com início em até 5 dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência

DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.  
POSTA: R\$ 248.457,32 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).  
DPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 021 (seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e até as 09:00 (nove horas) do dia 06.05.2021 (seis e vinte um). ABERTURA DA LICITAÇÃO: minutos) do dia 06.05.2021 (seis dias do mês de maio de 2021).  
CAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
RETIRADA DO EDITAL: Disponível em [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br>.

Ibaiti, 23 de abril de 2021

Antônio de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

81073/2021

## DOCUMENTO CERTIFICADO

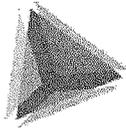
CÓDIGO LOCALIZADOR:  
226392321

Documento emitido em 23/04/2021 08:32:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10918 | 23/04/2021 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

OBJETO: Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	51/2021		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	3501082440022208633903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.528,00		
Data de Lançamento do Edital	23/04/2021	Data Registro	23/04/2021
Data da Abertura das Propostas	06/05/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8481666980 ([Logout](#))





c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.068.873-6 e CPF/MF nº 036.023.025-39.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

Telefone Fixo n.º: (79) 3024-6822

E-mail: [contato@primmehotel.com.br](mailto:contato@primmehotel.com.br)

Banco: Banese/047 agência: 061 conta corrente: 03/100980-0

Aracaju/SE, 04 de maio de 2021.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA  
BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.05.04 17:23:14 -03'00'

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO  
RG 3.068.873-6

**HOTEIS**  
TURISMO & EVENTOS LTDA

**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**

CNPJ. 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio  
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

[www.primmehotel.com.br](http://www.primmehotel.com.br)

E-mail: [contato@primmehotel.com.br](mailto:contato@primmehotel.com.br)

[reserva@primmehotel.com.br](mailto:reserva@primmehotel.com.br)

**22.816.081/0001-35**

**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**  
**PRIMME HOTEL & EVENTOS**

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 -  
Bairro: Coroa do Meio  
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750



## Proposta de preços



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa B2 HOTEIS E TURISMO & EVENTOS LTDA com sede na cidade de Aracaju/SE, Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560, Bairro Coroa do Meio, com CNPJ sob nº 22.816.081/0001-35, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer hospedagens, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unit.	Total Preço
1	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	50	R\$214,98	R\$10.749,00
2	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	50	R\$287,85	R\$14.392,50
3	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	50	R\$367,73	R\$18.386,50
Valor total: Quarenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais.				R\$43.528,00

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

### B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ. 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio  
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

www.primmehotel.com.br

E-mail: contato@primmehotel.com.br

reserva@primmehotel.com.br

<p><b>22.816.081/0001-35</b> <b>B2 HOTEIS TURISMO &amp; EVENTOS LTDA</b> <b>PRIMME HOTEL &amp; EVENTOS</b> Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio Aracaju/SE - CEP. 49.035-750</p>
---



**V ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO  
CNPJ: 22.816.081/0001-35 NIRE 28100570759**

**KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO**, BRASILEIRA, CASADA (Comunhão Parcial), EMPRESARIA, data de nascimento 03/09/1987, portador da Carteira Identidade (RG): nº 30688736, expedida por SSP/SE e CPF: nº 036.023.025-39, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MOREIRA, nº 1660, COND SPAZIO ACQUA NATURA APT 502, PONTO NOVO CEP: 49047-335;

Resolve assim alterar o contrato social:

**1ª. ALTERA O NOME EMPRESARIAL E FANTASIA:**

Altera o nome empresarial de KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO ME, para **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA.** E Altera o nome fantasia de S & B PRODUÇÕES E EVENTOS para **PRIMME HOTEL & EVENTOS.**

**2ª. ALTERA O ENQUADRAMENTO DO PORTE DA EMPRESA:**

Altera o enquadramento do porte da empresa de ME para **EPP** (Empresa de Pequeno Porte).

**3ª. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (Principal e Secundárias):**

**Atividade Principal**

5510-8/01 – Hotéis

**Atividade(s) Secundária(s):**

5611-2/01 - Restaurantes e similares

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

7311-4/00 - Agências de publicidade

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

7319-0/02 - Promoção de vendas

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7911-2/00 - Agências de viagens

7912-1/00 - Operadores turísticos



- 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA  
B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA  
CNPJ: 22.816.081/0001-35 NIRE 28100570759**

**KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO**, BRASILEIRA, CASADA (Comunhão Parcial), EMPRESARIA, data de nascimento 03/09/1987, portador da Carteira Identidade (RG): nº 30688736, expedida por SSP/SE e CPF: nº 036.023.025-39, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MOREIRA, nº 1660, COND SPAZIO ACQUA NATURA APT 502, PONTO NOVO CEP: 49047-335;

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL:** A empresa girar sob o nome empresarial: **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**, e usará a expressão **PRIMME HOTEL & EVENTOS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE:** A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, nº 560, Bairro COROA DO MEIO, Aracaju - SE, CEP: 49.035-750.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL:** A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: HOTEIS, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, PROMOCAO DE VENDAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGENCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURISTICOS, SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, RESTAURANTES E SIMILARES, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS,

OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES

CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

E exercerá as seguintes atividades:

**Atividade Principal**

**5510-8/01 – Hotéis**

**Atividade(s) Secundária(s)**

**5611-2/01 - Restaurantes e similares**

**5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**

**5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê**

**5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.**

**6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente**

**7311-4/00 - Agências de publicidade**

**7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.**

**7319-0/02 - Promoção de vendas**

**7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.**

**7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos**

**7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.**

**7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor**

**7911-2/00 - Agências de viagens**

**7912-1/00 - Operadores turísticos**

**7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente**

**8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

**8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

**9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação**

**9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.**

**9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos**

**9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

**9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** A empresa iniciou suas atividades em 15/06/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL:** O capital social será de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelo sócio da seguinte forma:





Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
<b>KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO</b>	25.000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25.000	25.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da empresa será exercida pelo sócio **KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE :** O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:** Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL:** Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju - SE, 26 de Novembro de 2020

---

**KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO**

Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03602302539	KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 11:06 SOB N° 28200720167.  
PROTOCOLO: 200621327 DE 16/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006314791. CNPJ DA SEDE: 22816081000135.  
NIRE: 28200720167. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2020.  
B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.816.081/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMME HOTEL & EVENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 49.035-750	BAIRRO/DISTRITO COROA DO MEIO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMMEHOTEL.COM.BR	TELEFONE (79) 3024-6822/ (79) 3024-6833
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

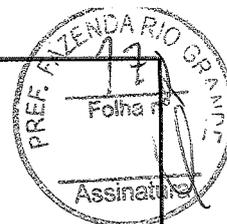
Emitido no dia 13/05/2021 às 08:55:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.816.081/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2015	
NOME EMPRESARIAL B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.035-750	BAIRRO/DISTRITO COROA DO MEIO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMMEHOTEL.COM.BR	TELEFONE (79) 3024-6822/ (79) 3024-6833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:55:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.816.081/0001-35

**Razão Social:** KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO ME

**Endereço:** AV LEANDRO MACIEL 264 / CENTRO / RIBEIROPOLIS / SE / 49530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2021 a 19/08/2021

**Certificação Número:** 2021042202285666118924

Informação obtida em 12/05/2021 17:15:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.816.081/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:23 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **4237.DB92.E4A6.05D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 758354/2021**

**Inscrição Estadual:** 27.173.661-5  
**Razão Social:** B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 22.816.081/0001-35  
**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Atividade Econômica:** HOTEIS  
**Endereço:** RUA VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO 560  
COROA DO MEIO - ARACAJU CEP: 49035750

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/05/2021 08:41:07, válida até 12/06/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Maio de 2021

**Autenticação:20210513GNTKZ2**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Maio de 2021

Nº. 202100326005

CNPJ: 22.816.081/0001-35

Contribuinte: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

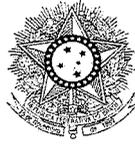
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 08/08/2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AA.0000.0081.IB.052C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.816.081/0001-35  
Certidão n°: 15489261/2021  
Expedição: 13/05/2021, às 08:40:28  
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.816.081/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	PRIMME HOTEL & EVENTOS	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 22.816.081/0001-35
<b>Data da Emissão:</b>	18/04/2021 16:50	<b>Data de Validade:</b>	* 18/05/2021 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002682682 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1557849157 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO ME** inscrita no CNPJ nº 22.816.081/0001-35. Prestou serviços especializados de hospedagem, locação de espaço, organização de evento, alimentação (almoço/coffee break), a **CASA DA MULHER DO NORDESTE**, CNPJ: 08.125.718/0001-16, situado na rua Desembargador Brandão da Rocha, 87, Cordeiro - Recife - PE, no período de 07 a 09 de Outubro de 2020, conforme descrito abaixo de forma satisfatória sem que haja qualquer reparo a fazer pela referida empresa.

Referente à Nota fiscal: 202000000000095

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Hospedagem em apartamento Família	Diárias	08
Refeição tipo almoço (self-service)	Unidade	42
Refeição tipo jantar (self-service)	Unidade	28
Coffee Break	Pessoa	42
Locação de Auditório	Diárias	03

DADOS DO SIGNATÁRIO:	CARIMBO DO ORGÃO
NOME: <i>Naiara Santana de Jesus</i> CPF: <i>060.878.325-98</i> CARGO/FUNÇÃO: <i>Coordenadora executiva</i> Aracaju - SE, <i>09/10/2020</i>	
 Assinatura	



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **B2 HOTEIS TURISMO E EVENTOS** inscrita no CNPJ nº 22.816.081/0001-35. Prestou serviços especializados de hospedagem, locação de espaço, organização de evento, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ: 00.394.411/0001-09, situado na Praça dos Três Poderes, S/N, Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70150-900 - Brasília - DF, no período de 24 a 28 de Janeiro de 2021, conforme descrito abaixo de forma satisfatória sem que haja qualquer reparo a fazer pela referida empresa.

Referente à Nota fiscal: 202100000028

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
Hospedagem em apartamentos <i>single</i>	Diárias	154
Locação de Auditório	Diárias	04

<p>DADOS DO SIGNATÁRIO:</p> <p>NOME: WAGNER RODRIGUES DA SILVA</p> <p>CPF: 584.455.101-00</p> <p>CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR</p> <p>Aracaju - SE, 28 / 01 / 2021</p> <p></p> <p>Assinatura</p>	<p>CARIMBO DO ORGÃO</p> <p>ENPJ: 00.394.411/0001-09</p> <p>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</p> <p>DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA</p>
--	---



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO ME**, inscrita no CNPJ nº 22.816.081/0001-35, prestou serviços de rede hoteleira, através de diárias, para abrigamento temporário de famílias, à SECRETARIA MUNICIPAL FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 17.901.209/0001-29, situado na Rua frei Luiz Canolo de Noronha, 42, Bairro Ponto Novo, através do Contrato nº 14/2020 - FMAS e Contrato nº 18/2020 - FMAS, nos meses de maio (15 dias) e junho (10 dias) de 2020, conforme descrito abaixo de forma satisfatória.

Contrato nº 14/2020 – FMAS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
Hospedagem em apartamentos DBL/TRL/QDL	Diárias	648	0520019	20200063	R\$ 12.960,00

Contrato nº 18/2020 – FMAS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	NOTA DE EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR
Hospedagem em apartamentos DBL/TRL/QDL	Diárias	67	0605003	20200068	R\$ 1.340,00

Aracaju, 03 de fevereiro de 2021

  
STELLA MARIS DORNELAS DE ABREU MOREIRA  
Diretora Administrativa e Financeira



## DECLARAÇÃO

A B2 HOTEIS E TURISMO & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.816.081/0001-35, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.068.873-6 e do CPF nº 036.023.025-39, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2021.

# HOTEIS

## TURISMO & EVENTOS LTDA

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.05.04 17:28:59 -03'00'

**KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO**  
RG 3.068.873-6

### B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ. 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio  
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

www.primmehotel.com.br

E-mail: [contato@primmehotel.com.br](mailto:contato@primmehotel.com.br)

[reserva@primmehotel.com.br](mailto:reserva@primmehotel.com.br)

**22.816.081/0001-35**  
**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**  
**PRIMME HOTEL & EVENTOS**  
Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 -  
Bairro: Coroa do Meio  
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750



## Declaração Anticorrupção

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante B2 HOTEIS E TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.816.081/0001-35, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2021.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

### B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio  
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

www.primmehotel.com.br

E-mail: [contato@primmehotel.com.br](mailto:contato@primmehotel.com.br)

[reserva@primmehotel.com.br](mailto:reserva@primmehotel.com.br)

22.816.081/0001-35  
B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA  
PRIMME HOTEL & EVENTOS  
Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 -  
Bairro: Coroa do Meio  
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750



## TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO, representante legal da empresa/organização B2 HOTEIS E TURISMO & EVENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Aracaju/SE, 04 de maio de 2021.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135 Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.05.04 17:21:46 -03'00'

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

**HOTEIS**  
TURISMO & EVENTOS LTDA

### B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ. 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio  
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

www.primmehotel.com.br

E-mail: [contato@primmehotel.com.br](mailto:contato@primmehotel.com.br)

[reserva@primmehotel.com.br](mailto:reserva@primmehotel.com.br)

**22.816.081/0001-35**

**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**  
**PRIMME HOTEL & EVENTOS**

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 -  
Bairro: Coroa do Meio  
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL



## ALVARÁ SANITÁRIO Nº 6266/2021

A Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju concede, com base na Lei Municipal nº 1.968, de 22 de abril de 1993 e na Lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, o ALVARÁ SANITÁRIO para a Empresa:

RAZÃO SOCIAL: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO  
NOME DE FANTASIA: PRIMME HOTEL  
CNPJ nº: 22.816.081/0001-35  
CMC nº: 122365-1  
ESPONSÁVEL LEGAL: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

ATIVIDADE: HOTÉIS

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Estabelecido à RUA VEREADOR JOAQUIM MAURÍCIO CARDOSO FILHO, nº. 560 Bairro: COROA DO MEIO, Município de Aracaju, sob Responsabilidade Técnica do (a) Sr.(a) \*\*\*\*\* profissional inscrito no Conselho Regional de \*\*\*\*\* sob nº: \*\*\*\*\*.

O proprietário e o responsável legal pela empresa comprometem-se a atender as normas sanitárias destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, ciente de que o descumprimento implicará na aplicação de penalidades previstas na legislação em vigor, podendo resultar inclusive no cancelamento desta Licença.

Aracaju, 4 de março de 2021

### Observações:

1. Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.
2. O Responsável deve requerer a renovação da Licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento e sempre que houver alteração de endereço, responsabilidade técnica, atividade ou razão social.
3. Este Alvará deve ser afixado em local visível ao público (O descumprimento deste fato configura-se Infração Sanitária sujeitando o infrator às sanções previstas na Legislação).
4. A presença do técnico responsável por empresas que fabricam, distribuem, armazenam comercializam e/ou transportam medicamentos e produtos para saúde, será obrigatória durante todo o horário de funcionamento, conforme horário declarado na certidão de regularidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, que deve estar afixada em local visível ao público.

Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju  
Coordenação de Vigilância Sanitária  
Rua Nely Correia de Andrade, nº 50 – Bairro: Coroa do Meio.  
Fone: 3711-5018/ 5055  
E-mail: [vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br](mailto:vigilanciasanitaria@aracaju.se.gov.br)

**OUVIDORIA**  
**FONE 156**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2910-E4F4-DFD9-1678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANE SILVA TRINDADE (CPF 005.627.865-97) em 04/03/2021 08:39:34 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2910-E4F4-DFD9-1678>



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 22.816.081/0001-35 DUNS@: 89\*\*\*\*\*78  
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: PRIMME HOTEL & EVENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 20/07/2021

FGTS Validade: 02/05/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/10/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/04/2021

Receita Municipal Validade: 09/05/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/04/2021 16:57

CPF: 036.023.025-39 Nome: KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 22.816.081/0001-35 DUNS®: 89\*\*\*\*\*78  
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: PRIMME HOTEL & EVENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2021

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/07/2021  
Código de Controle: 4237DB92E4A605D0

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/05/2021  
Código de Controle: 2021040302334667248937

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/10/2021  
Código de Controle: 128881152021



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 22.816.081/0001-35 DUNS®: 89\*\*\*\*\*78  
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: PRIMME HOTEL & EVENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 12/2020**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 05/2022

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 26/03/2021  
Código de Controle: 7650742414



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.816.081/0001-35 DUNS®: 89\*\*\*\*\*78  
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: PRIMME HOTEL & EVENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CRN 5 REGIÃO NUTRICIONISTA -	8671	12/07/2021
ATESTADO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - FUNCAP/SE	00003	31/12/2050
RECEITA FEDERAL - CARTAO CNPJ	0015	-
ATESTADO SEEL	0010	31/12/2050
ATESTADO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SCOLTECH	0005	31/12/2050
ATESTADO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SEMARH	00011	31/12/2050
ATESTADO SEEL	0006	31/12/2050
CERTIDAO SIMPLIFICADA - JUNCSE	SEC2100628316	31/12/2021
CADASTUR AGENCIA	0006	04/11/2021
CADASTUR ORGANIZAÇÃO EVENTOS	0007	31/10/2021
FIZ ESTADUAL - SEFAZ	20201217174530LUJQQX	31/12/2050
CADASTUR MEIOS DE HOSPEDAGEM	0008	31/10/2021
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE	577346.	15/07/2021
ATESTADO HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO FAPESE / SE	0001	31/12/2050
CADASTUR - DF	000001	30/10/2021
Atestados Filmagem, edição de Vídeo e Fotografia Prefeitura de Feira Nova	0020	31/12/2050
ATESTADO SEEL 02	0021	31/12/2050
ATESTADO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SEEL 03	0022	31/12/2050

# Relatório Nível V - Qualificação Técnica

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.816.081/0001-35 DUNS@: 89\*\*\*\*\*78  
Razão Social: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: PRIMME HOTEL & EVENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

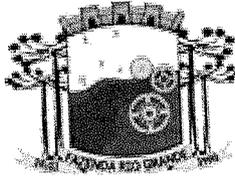


## Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

## Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
CONTRATO NUTRICIONISTA	0005	31/12/2050
VIGILANCIA SANITARIA = PMA	2910-E4F4-DFD9-1678	04/03/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2021  
Protocolo nº 10934/2021  
Processo Administrativo nº 51/2021**

**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2021, com objeto o Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, resultando a empresa B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, como vencedor do item 01 com valor unitário de R\$ 214,96 (duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos); item 02 com valor unitário de R\$ 287,84 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e item 03 com valor unitário de R\$ 367,72 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal da Mulher para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.

  
**Luiz Rafael Lopes**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 77/2021

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2021.

**Protocolo nº 10934/2021 – Fly**

**Assunto:** Registro de preço para contratação de Serviços de Diária de Hospedagem

**Requerente:** Secretaria Municipal da Mulher

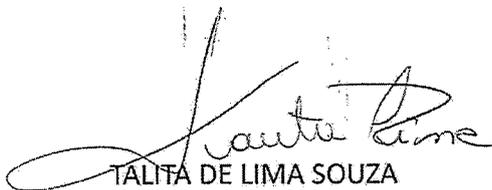
**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**PARECER DE REGULARIDADE PROCEDIMENTAL**

Após análise dos autos e considerando o Parecer Jurídico o qual, respectivamente, não encontrou óbice na escolha da modalidade pregão e análise do processo de forma que constatou a inexistência de óbice quanto ao seu prosseguimento. Considerando que a Comissão Permanente de licitações realizou todas as etapas que lhe eram pertinentes, informamos que inexistente óbice quanto a homologação do certame dos itens que lograram êxito.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

  
**TALITA DE LIMA SOUZA**  
**Secretária Municipal da Mulher**  
*Decreto nº. 5487/2021*



**Processo n. 10934/2021**

**Interessados: Secretaria Municipal da Mulher**

**Objeto: Homologação de licitação**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 015/2021 cujo objeto é a contratação de serviços de diárias de hospedagem (hotel) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, em especial para hospedar as mulheres vítimas de violência doméstica.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente. Não houve impugnação do Edital.

Da apreciação dos documentos apresentado pela licitante participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei



10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. A empresa licitante foi declarada vencedora dos itens 01, 02 e 03. Não houve manifestação de recurso.

A Secretária Municipal da Mulher manifestou-se favoravelmente quanto à homologação.

É o relatório.

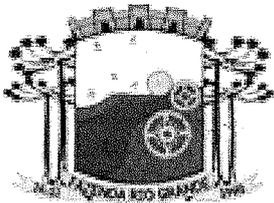
Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de maio de 2021.

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224

*Marcelo Rodrigo Molinari*

**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador-Geral do Município  
Decreto 5487/2021  
OAB/PR n.º 44.039



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 15/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa:

**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.748 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais); do item 02 com valor total de R\$ 14.392 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do item 03 com valor total de R\$ 18.386 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 330/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 112/2021 de 27 de maio de 2021

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021  
PROTOCOLO 24082/2021  
Processo Administrativo nº. 67/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.

*[Assinatura]*  
Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 39/2021, que tem como objeto Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda do Centro Pop, Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, em favor do proponentes PESSOA JURÍDICA COMERCIAL BORA & FILHO LTDA - ME CNPJ: 04.094.110/0001-10 VALOR: R\$ 3568,50 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 256/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 27868/2021.

*[Assinatura]*  
Nassib Kassam Hamrad  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021  
PROTOCOLO 14402/2021  
Processo Administrativo nº. 68/2021

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, as Unidades Básicas de Saúde e a Farmácia Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

*[Assinatura]*  
Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mulher", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa:

02 HOTELS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-25, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.742 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais); do item 02 com valor total de R\$ 14.392 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do item 03 com valor total de R\$ 18.386 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 830/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

*[Assinatura]*  
Nassib Kassam Hamrad  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021  
PROTOCOLO 21399/2021  
Processo Administrativo nº. 79/2021  
Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.

*[Assinatura]*  
Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

**NOVA DATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021**  
Processo Administrativo nº. 67/2021 / Protocolo nº 24082/2021  
Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.  
Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

93774/2021

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.748,00 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais); do item 02 com valor total de R\$ 14.392,00 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do item 03 com valor total de R\$ 18.386,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 330/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Maio de 2021.  
Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

93957/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021**  
Processo Administrativo nº. 79/2021 / Protocolo nº 21399/2021  
Tipo: Menor Preço GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de licença de uso de software autoCAD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 27/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Maio de 2021.  
Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

94073/2021

**Figueira**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 27/05/2021 até 10/06/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 10/06/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, FRESA E SOLDA EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitação@figueira.pr.gov.br](mailto:licitação@figueira.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 25/05/2021. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

93496/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - AVISO DE LICITAÇÃO**  
**NOVA DATA DE ABERTURA - Pregão Eletrônico Nº 025/2021**  
Processo Administrativo Nº 213/2021

**OBJETO:** Aquisição de freezer, geladeira, câmara de conservação de imunobiológicos e aparelhos de ar condicionado, consultórios médicos das unidades básicas de denominações constantes no Termo de Referência DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. PROPOSTA: R\$ 79.581,00 (setenta e nove mil. ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 09:00 (nove horas) do dia 27 de junho de 2021). LOCAL DA REALIZAÇÃO ONLINE NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) RETIREMOS AS PROPOSTAS DO SITE DO MUNICÍPIO DE IBAITI, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Ibaiti, 27 de maio de 2021.  
Antoney de Cassio Alves de Carvalho

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**306532821**

Documento emitido em 27/05/2021 08:36:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10942 | 27/05/2021 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

93883/2021

**Foz do Iguaçu**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 074/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, para abastecimento da frota de veículos do Município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 14 de Junho de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) com o Nº do ID 872692. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu - PR, 26 de Maio de 2021.

**Pregão Eletrônico nº 075/2021**

**OBJETO:** Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com entrega no município de Foz do Iguaçu - PR, para uso nas Secretarias Municipais de: Obras, Saúde, Educação e Assistência Social, na manutenção dos próprios públicos conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I – Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 15 de Junho de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o Nº do ID 874941. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu - PR, 26 de Maio de 2021.

**Pregão Eletrônico nº. 068/2021 – REPUBLICAÇÃO**

**Objeto:** Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de materiais de uso médico/hospitalar, soro fisiológico, protetores solar e repelentes de insetos para utilização no atendimento de pacientes do SUS nos diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 16 de junho de 2021, às 8:15 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o Nº do ID 874909. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) – [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com).

Foz do Iguaçu-Pr, 26 de maio de 2021.

Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Diretor de Licitações e Contratos

93938/2021

**Ibaiti**

**REAVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 4/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obra de drenagem na Rua José Pedro Crispim, no distrito do Campinhos, Município de Ibaiti, visa o gerenciamento das águas decorrentes das chuvas que escoam por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagamentos, inundações, e a possibilidade de erosão do solo, possibilitando assim a extensão da rede elétrica, de acordo com projeto, planilha, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com início de execução em até 05 dias e entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 06 meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 97.772,39 (Noventa e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais, e Trinta e Nove Centavos) **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 horas do dia 15.06.2021. **CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 horas do dia 15.06.2021. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:30 horas do dia 15.06.2021. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, vinte e sete dias de maio de 2021  
Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

93795/2021

MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 023/2021**

do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-



Sistema Fiepr
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0285/2021 - ENTIDADE: SENAI-PR
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
CARTOSUL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPELÃO
LTD.A - EPP. CNPJ-MF nº 04.568.551/0001-07...

Sistema Fiepr
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0289/2021
ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA ANALÍTICA - ISI ELETROQUÍMICA...

Sistema Fiepr
TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2.0482/2021
OBJETO: EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES PARA GESTÃO...

SÚMULA DO PEDIDO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
FABRICA DE BANHA E LINGUÇA SANTO ANTONIO LTDA,
CNPJ Nº 76.546.886/0001-35...

Sistema Fiepr
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0461/2021
ENTIDADE: SES/SENAI-PR
OBJETO: PREGÃO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A Desempitadora Hidrolimta LTDA, torna público que irá re-

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021
Processo Administrativo nº. 79/2021

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabeliã e Registradora Titular...

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
USILINE TECNOLOGIA EM REVESTIMENTOS DE SUPER-
FÍCIE LTDA CNPJ: nº11.391.363/0001-11...

OBJETO: Contratação de licença de uso de software autocAD, con-
forme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital dis-

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram os documentos
exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro.

1 - WASHINGTON LUÍS WEBER e SIMONE DOS SANTOS
2 - IGOR LEONARDO HILÁRIO e HELENA MARIA RIBEIRO GON-
CALVES DE MENDONÇA (Edital Recebido do Serviço Distrital do...

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no
prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 26 de maio de 2021.

Giovana Manfron da Fonseca Maniglia
Tabeliã e Registradora Titular

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA
VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º
205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

SECCIONAL BRASIL S/A
CNPJ 83.491.985/0001-22

BELA VISTA COMÉRCIO DE CAL E TRANSPORTES RO-
DOVIÁRIOS LTDA. torna público que recebeu do IAT, Licença
de Operação nº 19960, para EXTRAÇÃO MINERAL DE CAL-
CÁRIO, instalada na localidade de Bacaetava/Morro Grande,
Colombo, PR.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, VALOR GLOBAL PROPOSTO, and list of companies and their bids.

Extrato da Ata da assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2021.
Extrato nos termos do parágrafo 3º do artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

CAVASSIN E CIA LTDA, torna público que irá requerer ao IAT,
Renovação da Licença de Operação nº 19489, para EXTRA-
ÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO, instalada na Rua
Antônio Stochero, 40, Almirante Tamandaré, PR.

Informamos ainda que, após análise da Proposta de Preços e Planilha de
Serviços, declaramos VENCEDORA do presente certame a empresa EPP
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 34.805.142/0001-02...

COMBRASHOP - CIA. BRASILEIRA DE SHOPPING CENTERS
CNPJ Nº 18.238.813/0001-01 / NIRE 413000335-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convido os senhores associados a participarem da Assembleia
Geral Ordinária, que se realizará na sede desta Sociedade, em Curitiba, na
Rua Brigadeiro Franco nº 3389, no próximo dia 07/06/2021, às 8h30, em primeira
convocação, se houver número legal, ou às 9h00, em segunda convocação, com
qualquer número, a fim de ser deliberada a seguinte Ordem do Dia:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021
Processo Administrativo nº. 67/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021
Processo Administrativo nº. 68/2021

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o
Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem como objeto a "Contratação De
Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessida-

LINKAGE INCORPORADORA S.A. CURITIBA - PR.
CNPJ Nº.07.541.021/0001-63
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
SENHORES ACIONISTAS: De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a Vs.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
RECEITA BRUTA DE VENDAS E ALUGUÉIS 31.12.2020 31.12.2019
(-) Impostos sobre serviços 1.695.832 206.615

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO INDIRETO
Fluxos de caixa das atividades operacionais 31.12.2020
Lucro Líquido ou Prejuízo do Exercício 1.746.699

27/05/2021

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22816081000135

LIMPAR

Data da consulta: 27/05/2021 14:25:58

Data da última atualização: 27/05/2021 12:00:04

DETLHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



27/05/2021

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Indôneas e Suspensas - CEIS - Portal da Transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22816081000135

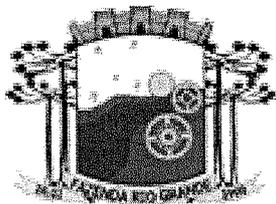
LIMPAR

Data da consulta: 27/05/2021 14:28:19

Data da última atualização: 27/05/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



**Pregão Eletrônico:** 15/2021

**Protocolo Fly nº:** 10934/2021

**Requerente:** Secretaria Municipal da Mulher

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **15/2021**, com objeto a “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher”, para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 10.748,00 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais); do item 02 com valor total de R\$ 14.392,00 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais); e do item 03 com valor total de R\$ 18.386,00 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais).

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2021.

  
**Luiz Rafael Lopes**

Pregoeiro

Portaria 77/2021

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2021.

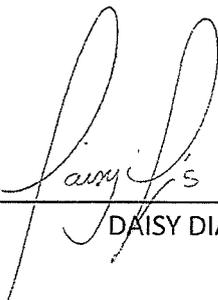
Fly 10934/2021 – Ofício 029/2021 – Secretaria Municipal da Mulher

### INFORMAÇÃO

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar a alteração da Fiscal do Contrato de Registro de Preços (FLY 10934/2021) – “Contratação de Diárias de Serviços de Hospedagem (Hotel)”, indicando a colaboradora lotada no cargo de Psicóloga, Daisy Dias, sob matrícula nº 351698 como a nova fiscal.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
DAISY DIAS

  
TALITA DE LIMA SOUZA  
Secretária Municipal da Mulher  
Decreto nº. 5487/2021



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 02/06/2021



Ítens aplicados ao relatório

Parecer: 11  
Número do processo: 0010934/2021

Número do processo: 0010934/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Sim

Requerente: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher  
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 Número do processo: 0010934/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 02/06/2021 11:22:54

Parecer: Ao Jurídico para análise:

A empresa vencedora do certame está localizada em outro estado, uma vez que o edital diz: "O contratado deverá ter suas dependências (hotel) localizadas no Centro ou região metropolitana de Curitiba, preferencialmente em Fazenda Rio Grande" (item 17.3 e 17.6), e na hipótese da empresa alegar que tem sede em outro estado mas tem hotel na localidade descrita em edital, poderá ser aceito?

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 02/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12  
Número do processo: 0010934/2021

---

<b>Número do processo:</b> 0010934/2021	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Sim
<b>Requerente:</b> 152320 - Secretaria Municipal da Mulher		
<b>Beneficiário:</b> 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Solicitação:</b> 3 - Ofício		

---

**Código do parecer:** 12      **Número do processo:** 0010934/2021

**Local do parecer:** 007.004.003 - Jurídico Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 02/06/2021 11:57:20

**Parecer:** Sugiro que antes da assinatura da ARP a empresa vencedora do certame comprove os requisitos exigidos pelos itens 17.3, 17.5 e 17.6 do instrumento convocatório.

Também deve ser observado o item 10.10 da referida minuta da Ata de Registro de Preços, no que diz respeito à prestação direta das obrigações:

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Junho de 2021.

---

Fábio Júlio Nogara



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**

**Objeto:** “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.”;

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação no DOE do Município;

**Processo Administrativo:** 51/2021;

**Protocolo:** 10934/2021;

**Data da Assinatura:** 02/06/2021;

**Detentor:** B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA;

**CNPJ:** 22.816.081/0001-35;

**Inscrição Estadual nº:** 27.173.661-5;

**Inscrição Municipal nº:** 122365-1;

**Endereço:** Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560, bairro: Coroa do Meio – Aracaju/SE – CEP: 49.035-750;

**Administrador:** Kelly Santos da Silva Barreto;

**CPF nº:** 036.023.025-39;

**Valor Total:** R\$ 43.526,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais).

*Coordenação de Contratos*



Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**

10 mensagens

Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

Para: contato@primmehotel.com.br

2 de junho de 2021 15:09



Boa tarde!

Segue em anexo para assinatura Ata de Registro de Preço nº 17/2021 - PE 15/2021 e anexo.

É necessário o envio de **2 cópias** da ARP e **2 Cópias** do anexo rubricadas e assinadas. (É obrigatória a assinatura do anexo, pois é de suma importância para a ciência do preço e descrição do objeto). Ainda informo que deve haver assinatura de uma testemunha.

Na possibilidade de assinatura digital, devem ser em todas as páginas, e somente nesta opção o encaminhamento pode ser via e-mail.

É imprescindível que os documentos e certidões solicitados (**FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL**), sejam encaminhados no prazo máximo de cinco dias.

Favor encaminhar os documentos ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Jacarandá, nº 300, CEP: 83.823-901, Nações – Fazenda Rio Grande/PR, (Prédio da Prefeitura Municipal) de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Aos Cuidados de Rozana/Contratos.

Atte:

Rozana Aparecida da Silva  
Portaria 0410/2010**Contratos e Atas de Registro de Preço**Coordenação de Contratos  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Telefone: (41) 3627-8532/8535  
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.****3 anexos** **ANEXO ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA.pdf**  
191K **ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA.pdf**

562K

 **doc01481720210602150459.pdf**  
286K

**Contratos PMFRG** <contratosfrg@gmail.com>  
Para: contato@primmehotel.com.br

7 de junho de 2021 08:12

Bom dia!

Favor desconsiderar o anexo da ata anterior, o mesmo estava com um erro de digitação.  
Peço desculpas pelo equívoco.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA.pdf**  
562K

**Contratos PMFRG** <contratosfrg@gmail.com>  
Para: contato@primmehotel.com.br

8 de junho de 2021 15:24

Boa tarde, tudo bem?

Estou no aguardo!

Atte: Rozana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Primme Hotel** <contato@primmehotel.com.br>  
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

8 de junho de 2021 17:19

Prezada,

Segue ata assinada digitalmente e as certidões solicitadas

Atenciosamente

---

**Primme Hotel e Turismo**

Rua Joaquim Mauricio Cardoso Filho, 560.

Coroa do Meio - Aracaju/Se.

Tel. 79 3024 6833 - 3024 6835.

[www.primmehotel.com.br](http://www.primmehotel.com.br)<https://www.instagram.com/primmehotel/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**9 anexos**

-  **ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA.pdf**  
774K
-  **hotel.pdf**  
500K
-  **CND - ESTADUAL 02-07-21.pdf**  
109K
-  **CND - FALENCIA 02-07-2021.pdf**  
108K
-  **CND - ICMS 02-07-21.pdf**  
112K
-  **CND - TRABALHISTA 28-11-21.pdf**  
85K
-  **CND FEDERAL - 13-07-2021.pdf**  
70K
-  **CRF - FGTS - 19-08-21.pdf**  
77K
-  **CND-MUNICIPAL 08-08-21.pdf**  
83K



---

**Contratos PMFRG** <contratosfrg@gmail.com>  
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

9 de junho de 2021 08:57

Bom dia!

Necessitamos da documentação da sede do hotel em Fazenda Rio Grande/PR, sabendo que não pode ocorrer terceirização, conforme edital. Apenas com os documentos solicitados podemos iniciar o trâmite de assinaturas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Primme Hotel** <contato@primmehotel.com.br>  
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

9 de junho de 2021 10:45

as documentações exigidas no certame, ja foram enviadas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Contratos PMFRG** <contratosfrg@gmail.com>  
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

9 de junho de 2021 12:04

Bom dia, poderia encaminhar novamente por favor, esses documentos são exigidos também para assinatura da Ata.

Muito obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**f0c53530.jpeg**  
6K

---

**Primme Hotel** <contato@primmehotel.com.br>  
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

9 de junho de 2021 12:42

esta no e-mail anterior enviado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Contratos PMFRG** <contratosfrg@gmail.com>  
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

9 de junho de 2021 14:43

Reitero a informação de que não recebemos o solicitado no parecer do procurador do município, uma vez que não acatado, não podemos perante a lei contratar a empresa.

No aguardo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## 2 anexos



f0c53530.jpeg  
6K

 doc01481720210602150459.pdf  
286K

**Contratos PMFRG** <contratosfrg@gmail.com>  
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

18 de junho de 2021 12:33

Reitero a informação de que não recebemos o solicitado no parecer do procurador do município e expresseo no edital, precisamos da documentação comprobatória de que o hotel é da empresa vencedora do certame, por não poder haver terceirização, uma vez que não acatado, não podemos perante a lei contratar a empresa. Na data de hoje estarei retornando os autos ao setor de licitação para chamamento da segunda colocada.

No aguardo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 doc01481720210602150459 (1).pdf  
286K



Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

---

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS  
TURISMO & EVENTOS LTDA**

---

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>  
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

21 de junho de 2021 13:32

Boa tarde!

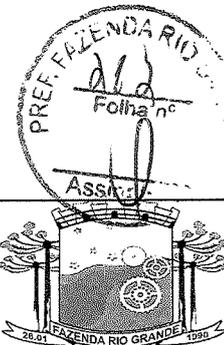
Segue ato publicado para ciência da apresentação da documentação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **doc01557120210621132856.pdf**  
521K





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº132/2021 de 18 de junho de 2021

Página 15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 864/2019 ID 3240 - PREGÃO PRESENCIAL 112/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 00.150.605/0001-02  
OBJETO: Prestação do seguro veicular com cobertura total para todos os veículos pertencentes da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Frota.  
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 19/03/2022 à 17/05/2022.  
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 19/03/2019 à 19/03/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017 ID 3220 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.021.302/0001-58  
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.  
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 28/06/2021 à 26/09/2021.  
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 28/06/2017 à 28/06/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017 ID 2754

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 08.021.302/0001-58  
OBJETO: Locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, seguro total e sem serviço do motorista.  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 055/2016  
PROTOCOLO: 10372/2021  
VALOR INCLUSO: O valor unitário mensal por veículo para locação sem motorista e sem combustível, passa a vigorar em R\$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), resultando no valor total anual de R\$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 13/03/2021  
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2013 ID 2115 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2013 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: MANOEL ANTÔNIO BARBOSA  
CPF: 919.409.519-04  
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa, n. 1760, conforme Secretaria Municipal de Administração.  
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 31/01/2022 à 01/05/2022.  
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 01/02/2013 à 31/01/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
ATA DE REGISTRO DE PREGÃO  
Nº 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Objeto: "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher";  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOE do Município;  
Processo Administrativo: 511/2021;  
Protocolo: 10934/2021;  
Data da Assinatura: 02/06/2021;

Detentor: B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA;  
CNPJ: 22.816.081/0001-35;  
Inscrição Estadual nº: 27.173.661-5;  
Inscrição Municipal nº: 122365-1;  
Endereço: Rua Vereador Joaquim Maurício Cardoso Filho, nº 560, bairro: Coroa do Molo - Aracatuba/SE - CEP: 49.035-750;  
Administrador: Kelly Santos da Silva Barreto;  
CPF nº: 036.023.025-39;  
Valor Total: R\$ 43.526,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais).

A EMPRESA CONVOCADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.

\*10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

17.4. Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional."

A EMPRESA CONVOCADA tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura e entrega dos documentos previstos no edital.

O descumprimento acarretará na desclassificação e punições a empresa.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2021, a qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.212/0001-22, como vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos); item 05 com o valor total de R\$ 5.112,50 (cinco mil cento e doze reais); item 06 com o valor total de R\$ 100,00 (cem reais); item 07 com o valor total de R\$ 161,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); item 08 com o valor total de R\$ 1.205,44 (mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos); item 09 com o valor total de R\$ 377,10 (trezentos e setenta e sete reais e dez centavos); item 10 com o valor total de R\$ 1.500,04 (mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos) e DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.059.206/0001-05, como vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 33.590,00 (trinta e três mil e novecentos e nove reais); item 04 com o valor total de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos); item 09 com o valor total de R\$ 161,95 (cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); item 11 com o valor total de R\$ 1.709,25 (mil setecentos e três reais e vinte e cinco centavos); item 12 com o valor total de R\$ 1.824,32 (mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos); item 14 com o valor total de R\$ 1.265,72 (mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos); item 15 com o valor total de R\$ 1.394,72 (mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos); e item 16 com o valor total de R\$ 1.622,16 (mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Processo nº 981/2021 de Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Junho de 2021.

*Marcos Vinícius Rausch*  
Marcos Vinícius Rausch  
Prefeito Municipal



Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

---

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS  
TURISMO & EVENTOS LTDA**

---

Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>  
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>



21 de junho de 2021 14:23

Boa Tarde senhores

conforme ja informado toda documentação exigida ja foi enviada, não temos nenhum outro documento que possa enviar.

se o órgão aceitar a documentação ja enviada, pode enviar contrato que será assinado

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

---

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

---

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>  
Para: Primme Hotel <contato@primmehotel.com.br>

21 de junho de 2021 14:33

A documentação já recebida é apenas a declaração de um hotel a ser usado, não consta documentação em nome da empresa ganhadora do certame, configurando terceirização.

Segue em anexo o documento enviado pela empresa, se não houver outra documentação favor confirmar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 2 anexos



f0c53530.jpeg  
6K



 hotel.pdf  
500K



## INDICAÇÃO ESTABELECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021

A depender da demanda Prefeitura Do Município De Fazenda Rio Grande – PR apresentamos o hotel abaixo que pode ser utilizado durante a vigência do contrato.

Hotel Saara - Fazenda Rio Grande-PR

Felipe- Gerente

Telefone 041-3642-1944

Informamos ainda que toda comunicação deve ser feita diretamente conosco B2 Hotéis Turismo e Eventos.

Aracaju/SE, 08 de junho de 2021.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135 Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:16:59 -03 00

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO

### B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA

CNPJ. 22.816.081/0001-35

Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560 - Bairro: Coroa do Meio  
Aracaju/SE - CEP. 49.035-750

Contato: (79) 3024-6833 / 3024-6822 / 3024-6835 / 98801-4601

[www.primmehotel.com.br](http://www.primmehotel.com.br)

E-mail: [contato@primmehotel.com.br](mailto:contato@primmehotel.com.br)

[reserva@primmehotel.com.br](mailto:reserva@primmehotel.com.br)





Contratos PMFRG &lt;contratosfrg@gmail.com&gt;

---

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP 017- 2021 - PE 15-2021 - B2 HOTEIS  
TURISMO & EVENTOS LTDA**

---

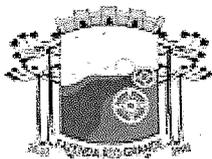
**Primme Hotel** <contato@primmehotel.com.br>  
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

21 de junho de 2021 14:38

desde inicio do certame, que enviamos proposta e documentação foi informado por parte de nossa empresa, se órgão desde o inicio constatou diferente poderia proceder em desclassificar a empresa, a se fosse caso tem as etapas do certame para recursos e contra recursos se for pertinente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. 51/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021**

1. Ao segundo dia do mês de junho de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 15/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Marcelo Rodrigo Molinari**, OAB/PR 44.039, e em conjunto com a Secretária Municipal da Mulher, Sra. **Talita de Lima Souza**, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.869.529-44, e o DETENTOR DA ATA **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, Inscrição Estadual nº. 27.173.661-5, Inscrição Municipal nº. 122365-1, com endereço à Rua Vereador Joaquim Mauricio Cardoso Filho, nº 560, bairro: Coroa do Meio – Aracaju/SE – CEP: 49.035-750, e-mail: [contato@primmehotel.com.br](mailto:contato@primmehotel.com.br), telefone: (79) 3024-6835 // (79) 98801-4601, neste ato representado por Kelly Santos da Silva Barreto, inscrita no CPF sob nº. 036.023.025-39

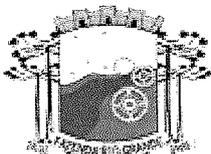
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 25 de maio de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal da Mulher.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.**

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, **item 01** com valor total de **R\$ 10.748 (dez mil setecentos e quarenta e oito reais)**; do **item 02** com valor total de **R\$ 14.392 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais)**; e do **item 03** com valor total de **R\$ 18.386 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais)**, totalizando um valor de **R\$ 43.526,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135 Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:09:30 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO **15/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**2.** O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 15/2021.

**3.** Os serviços deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da ordem de serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela licitante e acatado pela Secretaria Municipal da Mulher, sem nenhum custo adicional.

**3.1.** Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Fazenda Rio Grande, na quantidade, nos dias e horários estipulados. A contratada deverá proceder às reservas e/ou cancelamentos para todas as solicitações formais do Contratante;

**3.2.** O Hotel deverá ser localizado no Centro ou Região Metropolitana de Curitiba, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande - PR.

**3.3.** Nos termos de art. 3º c/c 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**3.4.** A diária de hospedagem deverá compreender:

a) apartamentos individuais, duplos ou triplos inclusos os fornecimentos de café da manhã, almoço e janta.

b) café da manhã, almoço e janta deverá ser oferecido no mesmo endereço da hospedagem, em restaurante ou espaço apropriado, que atenda, simultaneamente, a todas as pessoas;

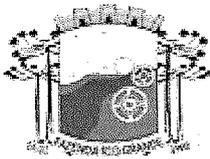
c) despesas de frigobar inclusas nas diárias limitam-se somente a 4(quatro) garrafas de 350 ml de água mineral;

d) conexão a Internet aos hóspedes sem nenhum custo adicional;

e) sanitários possuindo papel higiênico de boa qualidade, sabonete líquido, toalhas descartáveis em quantidade suficiente;

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA  
BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:09:42 -03'00'



3.5. O Contratado deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Possuir seu imóvel adaptado para hospedar pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (P.N.E.) de acordo com a ABNT NBR 9050:2004, ou possuir adaptações semelhantes que tragam resultados práticos e não incômodos ou constrangedores, possibilitando uma perfeita integração entre a pessoa P.N.E. e as dependências do imóvel e também aos serviços disponíveis.
- b) Dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas.
- c) Manter o serviço de plantão para os atendimentos emergenciais, 24 horas, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas escalados;
- d) Acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado;
  - d.1) A acomodação de hóspedes em classe superior de apartamentos não enseja aumento do valor da hospedagem e repasse ao CONTRATANTE.
- e) Efetuar reservas de hospedagem em caráter de urgência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados.
- f) Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

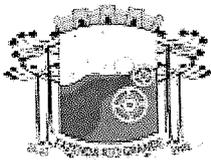
3.6. Os serviços de reserva serão prestados mediante o envio da comunicação oficial que poderá ser encaminhada via fax, e-mail, reserva via internet ou software específico, quando disponíveis, pelo fiscal, gestor da Ata de Registro de Preços ou outro servidor designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, devendo constar os seguintes dados: Nome do hóspede; período da hospedagem; tipo de apartamento.

3.7. A Reserva de vagas não acarretará obrigatoriedade de utilização, possibilitando inclusive haver alteração do período e do quantitativo de diárias, sem quaisquer ônus ao Contratante;

4. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Daisy Dias, matrícula n. 351698**, regularmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços;

4.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

**5.1.** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (uma) hora, contada da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 16, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

**5.2.** Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (uma) hora, contada da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 16, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

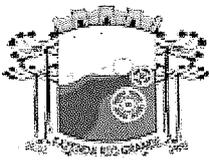
**6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:10:11 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos



**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação no DOE do Município, ato pelo qual se dá a eficácia da Ata.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar a prestação dos serviços sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

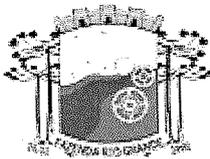
Funcional	Fonte	Recurso
35.01.08.244.0022.2.086.3.3.90.39	1000	Livres

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Realizar as prestações dos serviços de acordo com as especificações descritas no Edital, Termo de Referência e Anexo I.

**10.2.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**10.3.** Solucionar os problemas de lotação do hotel nos casos em que houver hóspedes indicados pelo Município de Fazenda Rio Grande a serem acomodados, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos



**10.4.** Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços Termo de Referência.

**10.5.** Credenciar junto a Administração Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, funcionário(s) que atenderá(ão) as solicitações dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

**10.6.** Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

**10.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.8.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.9.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

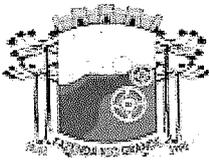
**11.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.1.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando o Fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

**11.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

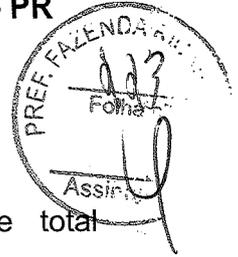
**11.4.** Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços;

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135 Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:10:38 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação de Contratos



**11.5.** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

**11.6.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução da presente Ata, bem como qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da contratada;

**11.7.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;

**11.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

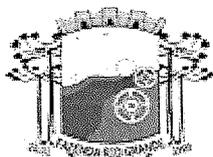
c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:10:51 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos



**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

**I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

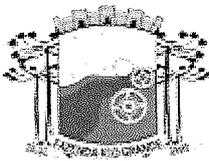
**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:11:06 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos



**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

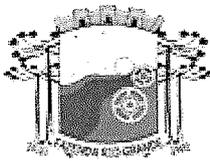
**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:11:21 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos



fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

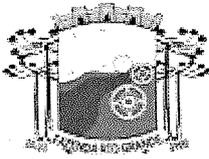
**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 15/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 15/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135 Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:11:35 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

**P/ Contratante:**

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Talita de Lima Souza**  
Secretária Municipal da Mulher

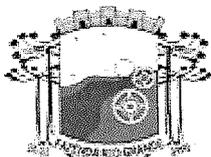
**Marcelo Rodrigo Molinari**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 44.039

**P/ Contratada:**

KELLY SANTOS DA SILVA  
BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA  
BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:11:50 -03'00'

**Kelly Santos da Silva Barreto**  
B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**  
**PROTOCOLO 10934/2021**  
**Processo Administrativo nº. 51/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

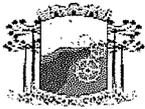
Eu, **Kelly Santos da Silva Barreto**, representante legal da empresa/organização **B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.816.081/0001-35, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135

Assinado de forma digital por KELLY SANTOS DA SILVA BARRETO:22816081000135  
Dados: 2021.06.08 17:12:07 -03'00'

**Kelly Santos da Silva Barreto**  
**B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 21/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010934/2021

Organograma de origem: 007.004.006 - Contratos Compras

Organograma de destino: 007.004.011 - Pregoeiro

Usuário de origem: rozana.ap



Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0010934/2021	Ofício		21/06/2021 15:35	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Ao pregoeiro, para análise do informado nos e-mails da empresa, em relação a análise da documentação ter sido nas fases anteriores a homologação.  
Em anexo e-mails.

Súmula: Ofício 029/2021 - SMM  
Referente a abertura de licitação - Diárias de Hospedagem (hotel)

**Total de processos: 1**

Responsável

Hora: 15:34:07

Referente à (ao):	 www.webtrip.tur.br
ORGÃO - UASG PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº XX/2021	
Data: xx de abril de 2021	



**Proposta Comercial**

**Objeto:** Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50	D	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado,tv, frigobar,telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta.obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	214,98	10.749,00
2	50	D	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar-condicionado,tv,frigobar, telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta. obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	287,85	14.392,50
3	50	D	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado,tv,frigobar, telefone,banheiro privativo,duchas quente e fria,cama de casal ou camas de solteiro,internet wireless,estacionamento e café da manhã,almoço e janta. obs:As despesas referentes a ligações telefônicas,consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	367,73	18.386,50
<b>TOTAL R\$ 43.528,00</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr. Hugo Henrique Aurélio de Lima, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.043.296-0 e CPF/MF nº 032.957.839-18.

Referente à (ao):

ORGÃO - UASG  
PREGÃO ELETRÔNICO / PRESENCIAL Nº XX/2021

Data: xx de abril de 2021

WebTrip

www.webtrip.tur.br

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

• Proponente:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

C.N.P.J.: 07.340.993/0001-90

ENDEREÇO – SEDE: Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, Curitiba, Paraná

TELEFONE: (41) 3363-0663 | FAX: (41) 3363-0663 | E-MAIL: comercial@webtrip.tur.br

BANCO: Banco do Brasil | Nº: 001 CONTA CORRENTE: 115803-1 | AGÊNCIA/DÍGITO: 1622-5

• Dados do Representante Legal:

Nome: Hugo Henrique Aurélio de Lima | Função: Sócio-Diretor

CPF no: 032.957.839-18 | RG no: 7.043.296-0

Endereço Postal: Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, CEP 80050-420, Curitiba, Paraná

Telefone: (41) 99840-1010 | E-mail: webtrip@webtrip.tur.br

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos, sob as penas da lei, que nossa proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura das propostas.

**DECLARAÇÃO – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Declaramos plena ciência e concordância ao prazo de execução dos serviços conforme Edital e anexos.

**DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos plena ciência e concordância com a condição prevista no Edital em referência e seus anexos.

**DECLARAÇÃO – AQUIESCÊNCIA DE CONFECÇÃO:** Declaramos termos confeccionado proposta de acordo com os parâmetros do edital, seu referente termo de referência e esclarecimentos publicados.

Atenciosamente,

  
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

CNPJ nº: 07.340.993/0001-90

Hugo Henrique Aurélio de Lima | Diretor e Sócio

CPF: 032.957.839-18 | RG: 7.043.296-0

07.340.993/0001-90

Webtrip Agência de Viagens e  
Turismo Eireli

Rua Humberto Morona, 185, Bairro Cristo Rei  
80050-420 Curitiba/PR - Tel: (41) 3363-0663  
www.webtrip.tur.br

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021  
PROTOCOLO 10934/2021  
Processo Administrativo nº. 51/2021



OBJETO: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, Pela presente, apresentamos e submetemos a Vossa apreciação.

LOTE (GRUPO) 01					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	50	Diária	Serviço de hospedagem em acomodação individual com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e jantar. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade..	R\$ 214,98	R\$ 10.749,00
02	50	Diária	Serviço de hospedagem em acomodação dupla com ar condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e jantar. Obs :As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 287,85	R\$ 14.392,50
03	50	Diária	Serviço de hospedagem em acomodação tripla com ar-condicionado, tv, frigobar, telefone, banheiro privativo, duchas quente e fria, cama de casal ou camas de solteiro, internet wireless, estacionamento e café da manhã, almoço e janta. obs: As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar não previstos e outras que venham a ser utilizadas pelo hóspede, serão de sua inteira responsabilidade.	R\$ 367,73	R\$ 18.386,50
<b>VALOR TOTAL - Quarenta e Treis Mil, Quinhentos e Vinte Oito Reais</b>					<b>R\$ 43.528,00</b>

63 3233.6912 • 63 99274.8907

fazeventos.to@gmail.com

www.fazeventos.com.br



**CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data limite para recebimento das propostas;

Prazos para execução dos serviços e entrega do material: A combinar;

Forma de pagamento: A combinar/Edital

A empresa declara, sob as penalidades cabíveis, que:

- ✓ Que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da contratação.

✓  
✓

**EMPRESA CONTRATADA:**

FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI

CNPJ Nº: 21.452.937/0001-78

Endereço: Quadra 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20 - Palmas/TO - CEP: 77.015-564.

Telefone/Fax: (63) 3233-6912 / 99274-8907

Email: [contato@fazeventos.tur.br](mailto:contato@fazeventos.tur.br) / [fazeventos.to@gmail.com](mailto:fazeventos.to@gmail.com)

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

Cheila do Nascimento Moraes, CPF nº: 000.220.622-62, RG nº: 1373337 SSP/TO, brasileira, Empresária, residente à 403 Sul, Alameda 02, QI 01, Lote 20, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO - CEP: 77.015-564.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco da Amazônia (003)

Banco Itaú (341)

Agência: 183-0

Agência: 1615

Conta-corrente: 070698-2

Conta-corrente: 41790-2

Atenciosamente,

Palmas/TO, 06 Maio de 2021.

*Cheila do Nascimento Moraes*

CHEILA DO NASCIMENTO MORAIS  
FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI  
CNPJ: 21.452.937/0001-78

**RE: PREGÃO 15/2021 FAZENDA RIO GRANDE**

Licitações Fazenda Rio Grande &lt;licitacoesfazendariogrande@hotmail.com&gt;

Sex, 25/06/2021 08:42

Para: FAZ Eventos &lt;fazeventos.to@gmail.com&gt;

📎 1 anexos (1 MB)

PE 15 - 2021 - Serviço de Diária de Hospedagem.pdf;



Bom dia!

Segue edital.

**QUESTIONO NOVAMENTE SE AS DEPENDENCIAS DE VOCÊS FICAM LOCALIZADAS EM CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA OU SE TRABALHAM COM AGENCIAMENTO APENAS.****Maysa Wolff de Souza****Pregoiira**

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

---

**De:** FAZ Eventos <fazeventos.to@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 24 de junho de 2021 16:46**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Assunto:** Re: PREGÃO 15/2021 FAZENDA RIO GRANDE

Olá Boa Tarde!!!

Temos interesse sim, por favor me enviar as condições

Para localização do processo me informar os dados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 015/2021

Comprasnet ?

data de abertura ?

UASG ?

**Atenciosamente,****Cheila Morais**

FAZ Eventos

(63) 3233-6912 / 99274-8907

Em qua., 23 de jun. de 2021 às 14:43, Licitações Fazenda Rio Grande  
<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Tendo em vista a desclassificação da empresa que fora classificada em primeiro lugar no Pregão 15/2021, que tem como objeto a contratação de Serviços de Diárias de hospedagem, e considerando que a empresa Faz Eventos ficou em segundo lugar no certame para os itens 01 e 03, convoco para que se manifeste quanto ao interesse em assumir a ata de registro de preços.

Questiono se a empresa possui suas dependências na região de Curitiba ou Região metropolitana conforme exige o item 17.3 do Edital.

**Prazo para manifestação: Impreterivelmente até 24/06/2021 às 17:00.**

**Maysa Wolff de Souza**

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512





**Re: PREGÃO 15/2021 FAZENDA RIO GRANDE**

FAZ Eventos <fazeventos.to@gmail.com>

Sex, 25/06/2021 10:38

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Trabalhamos com agenciamento com a rede hoteleira da região de Curitiba e Região metropolitana.

**Atenciosamente,**

**Cheila Morais**

**FAZ Eventos**

**(63) 3233-6912 / 99274-8907**

Em sex., 25 de jun. de 2021 às 08:42, Licitações Fazenda Rio Grande

<[licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)> escreveu:

Bom dia!

Segue edital.

**QUESTIONO NOVAMENTE SE AS DEPENDENCIAS DE VOCÊS FICAM LOCALIZADAS EM CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA OU SE TRABALHAM COM AGENCIAMENTO APENAS.**

**Maysa Wolff de Souza**

**Pregoiira**

**Licitações**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**

**(041) 3627-8512**

---

**De:** FAZ Eventos <[fazeventos.to@gmail.com](mailto:fazeventos.to@gmail.com)>

**Enviado:** quinta-feira, 24 de junho de 2021 16:46

**Para:** Licitações Fazenda Rio Grande <[licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)>

**Assunto:** Re: PREGÃO 15/2021 FAZENDA RIO GRANDE

Olá Boa Tarde!!!

Temos interesse sim, por favor me enviar as condições

Para localização do processo me informar os dados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 015/2021

Comprasnet ?

data de abertura ?

UASG ?

  
Maysa Wolff de Souza  
Matrícula 357055

**Atenciosamente,**

**Cheila Morais**

**FAZ Eventos**

**(63) 3233-6912 / 99274-8907**



Em qua., 23 de jun. de 2021 às 14:43, Licitações Fazenda Rio Grande <[licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com)> escreveu:

Tendo em vista a desclassificação da empresa que fora classificada em primeiro lugar no Pregão 15/2021, que tem como objeto a contratação de Serviços de Diárias de hospedagem, e considerando que a empresa Faz Eventos ficou em segundo lugar no certame para os itens 01 e 03, convoco para que se manifeste quanto ao interesse em assumir a ata de registro de preços.

Questiono se a empresa possui suas dependências na região de Curitiba ou Região metropolitana conforme exige o item 17.3 do Edital.

**Prazo para manifestação: Impreterivelmente até 24/06/2021 às 17:00.**

**Maysa Wolff de Souza**

**Licitações**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**

**(041) 3627-8512**



**RE: PE nº 15/2021**

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 24/06/2021 10:00

Para: Comercial WebTrip <comercial@webtrip.tur.br>

Bom dia!

Agradeço o retorno, mas infelizmente essa forma de contratação não atende a nosso Edital.

Atenciosamente.

**Maysa Wolff de Souza**  
**Pregoeira Municipal**  
**Licitações**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**  
**(041) 3627-8512**

---

**De:** Comercial WebTrip <comercial@webtrip.tur.br>

**Enviado:** quarta-feira, 23 de junho de 2021 14:35

**Para:** licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

**Assunto:** PE nº 15/2021

Maisa, boa tarde.

Falamos a pouco no telefone, a Webtrip não possui hotel registrado em seu nome, porém realiza o agenciamento das hospedagens. Seria possível atendermos dessa forma?

Caso contrário, pedimos desculpas pela interpretação errônea do edital.

Cordialmente,

**Rafael Lourenço**

Gestor Jurídico - OAB/PR 95.619

**Fone:** (41) 3363-0663 **Ramal:** 109 | **E-mail:** [comercial@webtrip.tur.br](mailto:comercial@webtrip.tur.br)

Para todos os contatos WebTrip acesse: <http://www.webtrip.tur.br/contato.html>

*Maysa Wolff de Souza*  
Matrícula 357055



-  [youtube.webtrip.tur.br](https://youtube.webtrip.tur.br)
-  [facebook.webtrip.tur.br](https://facebook.webtrip.tur.br)
-  [Instagram.webtrip.tur.br](https://Instagram.webtrip.tur.br)
-  [linkedin.webtrip.tur.br](https://linkedin.webtrip.tur.br)
-  [whatsapp.webtrip.tur.br](https://whatsapp.webtrip.tur.br)

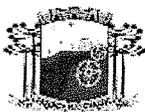


15 Anos



**Observações Importantes:**

- Orçamentos sujeitos à disponibilidade e alteração de preço sem prévio aviso;
- Reservas sujeitas a cancelamento e alteração de valores até o ato da emissão/compra;
- Alterações e cancelamentos sujeitos à penalidade de acordo com a regra tarifária.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 25/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14  
Número do processo: 0010934/2021

Número do processo: 0010934/2021 Situação: Em análise  
Requerente: 152320 - Secretaria Municipal da Mulher  
Beneficiário: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: Sim

Código do parecer: 14 Número do processo: 0010934/2021

Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro

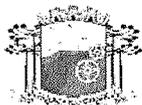
Conclusivo: Não

Data e hora: 25/06/2021 11:38:00

**Parecer:** Considerando que o Edital 15/2021 prevê no item 17.3 que " O Hotel deverá ser localizado no Centro ou Região Metropolitana de Curitiba, preferencialmente no município de Fazenda Rio Grande" e que as empresas que participaram do certame não são localizadas nessa região, trabalhando apenas com agenciamento, subcontratando hotéis que atendam essa exigência; Considerando que o item 10.10 da Ata de Registro de preços aponta "10.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços" e que ao ser consultado pelo setor de Contratos o Procurador do Município reforçou a necessidade de comprovação do atendimento ao item 17 do Edital e que questionadas por e-mail, nenhuma das empresas que participaram do certame puderam atender ao requisito, remeto à Secretaria Municipal da Mulher para ciência do fracasso da licitação, bem como para que seja providenciada a solicitação da revogação da licitação se assim desejar.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Junho de 2021.

  
Maysa Wolff de Souza



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 31/03/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0018762/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 023.001.003 - Secretaria da Mulher - Secretária

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0018762/2022	Memorando		31/03/2022 09:11	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Para que possamos dar andamento no processo de revogação, é necessário que seja encaminhado pelo fly o pregão 15/2021, processo 10934/2021.

Súmula: MEMORANDO 04/2022, referente a solicitação de revogação de Pregão 15/2021.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 09:11:50



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 04/04/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010934/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

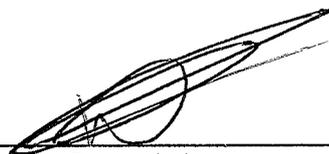
Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0010934/2021	Ofício		04/04/2022 13:46	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer.

Súmula: Ofício 029/2021 - SMM

Referente a abertura de licitação - Diárias de Hospedagem (hotel)

Total de processos: 1

  
\_\_\_\_\_  
Responsável

Hora: 13:46:15



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 197/2022**



**Processo nº 10934/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal da Mulher**

**Objeto: Revogação**

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 15/2021, cujo objeto é a contratação de serviço de diárias de hotel e hospedagem para as necessidades das mulheres atendidas pela Secretaria da Mulher. A revogação foi solicitada pela Secretaria Municipal da Mulher, por razões de que nenhuma das empresas que participaram do certame, puderam atender aos requisitos do edital, e para o andamento de nova licitação, é necessária a revogação do procedimento administrativo em comento.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

*"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).*

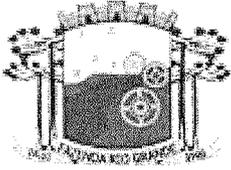
Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 67/2021 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante. Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação, mas não antes de oportunizar o contraditório à empresa vencedora do certame. Observo ainda que o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022

  
**Fábio Júlio Noga**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 15/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a “Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher”, por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 197/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 068/2022 de 07 de abril de 2022

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 09/2021

A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 204/2021 torna público o Julgamento de Habilitação referente à documentação apresentada pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal na 6ª Ata de Sessão do Chamamento Público nº 09/2021, o qual tem como objeto a "Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhorias e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via Internet".

Considerando a análise da documentação, a comissão identifica que a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal apresentou a documentação em conformidade com o edital do Chamamento Público nº 09/2021, sendo considerada apta para o credenciamento.

A presente decisão se dá com base no parâmetro nº 2 da Procuradoria Geral municipal no processo nº 21315/2022 - Fly Protocolo.

Os documentos de habilitação, bem como o ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo em vista transcrita junto a Comissão Permanente de Credenciamento, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2021.

*Gisela Erardt Rodrigues de Oliveira*  
Gisela Erardt Rodrigues de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a "Compras de Serviços de Manuseio de Resíduos Sólidos (MURTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 19 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 030/2022 da Procuradoria Geral de Administração.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.

*Marcelo Antônio Marcondes Silva*  
Marcelo Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022  
PROTOCOLO 2177/2022  
Processo Administrativo nº. 52/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de cofetes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/04/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 28/04/2022 às 08:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

*Mayra Wolff de Souza*  
Mayra Wolff de Souza  
Procedente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022  
PROTOCOLO 11918/2022  
Processo Administrativo nº. 75/2022  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais; Licenciamento UTP para FortiGate-507E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

*Mayra Wolff de Souza*  
Mayra Wolff de Souza  
Procedente Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### RESOLUÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** o Pregão Eletrônico nº 06/2021, o qual tem como objeto o "Julgamento de preços para aquisição de material de limpeza referente às áreas: fax, vitrines e elevadores - Empresa Flaminiana S. 16/2021 para suprir as necessidades das secretarias de Administração, Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, e Assistência e objeto em favor das seguintes empresas: AP DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.785.417/0001-00, inscrita no ISENT, nº 13 e 21 com valor total de R\$ 26.245,00 inscrita e com nº de inscrição e matrícula e cnpj razão COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 09.042.028/0001-73, inscrita no ISENT, nº 15 e 19 com valor total de R\$ 54.225,00 inscrita e com nº de inscrição e matrícula e cnpj razão OZONIA, nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 20 e 22. O presente ato não a legitima para emitir em nada sua transação, conforme Parecer nº 129/2022 da Procuradoria Geral de Administração.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.

*Marcelo Antônio Marcondes Silva*  
Marcelo Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



### FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

PROVIDÊNCIA Nº 218/2019 - RETIFICADO

Atto de concessão nº 218/2019 - RETIFICADO

Processo nº 079/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Conceição de Paula dos Santos.

### Outro de lei

Decisão que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo inciso IV alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº 078, de 21 de dezembro de 2001, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente ART40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF), o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 1.767,25 (um mil e setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir de 10 de Março de 2019.

### Lei de lei

Decisão que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo inciso IV alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº 078, de 21 de dezembro de 2001, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente ART40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF) e valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e três reais e cinco centavos), a partir de 10 de Março de 2019.

As demais especificações encontram-se em anexo.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022.

*Anderson Gabriel Hoshino*  
ANDERSON GABRIEL HOSSINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 070/2019

*Robinson Figueiredo*  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973  
Dados: 2022.04.07 17:17:43 -03'00'



Swedish Match. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

DTCOM - DIRECT TO COMPANY S.A. Companhia Aberta - CNPJ nº 03.303.999/0001-36

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - GMS/FUNDEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 1ª VARA CÍVEL DE COLUMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE RIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL

AGRES SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A. CNPJ 06.635.277/0001-77

Table with 3 columns: Nota explicativa, 2021, 2020. Circulante: Caixa e equivalentes de caixa, Contas a receber de clientes, Estoques, etc.

Table with 3 columns: Nota explicativa, 2021, 2020. Circulante: Fornecedores e financiamentos, Obrigações trabalhistas, etc.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Administradoras da Agres Sistemas Eletrônicos S.A. Curitiba - PR. Opinião sobre as demonstrações contábeis. Examinamos as demonstrações contábeis da Agres Sistemas Eletrônicos S.A. em 31 de dezembro de 2021.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 - (Em Reais)

Table with 3 columns: 2021, 2020. Receita operacional líquida, Custos dos produtos vendidos, Resultado bruto, etc.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 - (Em Reais)

Table with 3 columns: 2021, 2020. Fluxos de caixa das atividades operacionais, Fluxos de caixa utilizados nas atividades operacionais, etc.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS ABRANGENTES EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 - (Em Reais)

Table with 3 columns: 2021, 2020. Resultado do exercício, Outros resultados abrangentes, Resultado abrangente do exercício.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020 - (Em Reais)

Table with 5 columns: Capital social, Reserva legal, Reserva de lucros, Lucros acumulados, Total. Saldo em 31 de dezembro de 2019, Saldo em 31 de dezembro de 2020.

(0xx46) 3572- 8018; fax (0xx46) 3572-8000 e e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br). Tomo público. Cruzeiro do Iguaçu – PR, 07 de março de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL  
33588/2022

## Cruzmaltina

### MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022.

O MUNICÍPIO de Cruzmaltina, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Abril no ano de 2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
Automóvel Hatch	01	62.910,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fabio Jose Hmeniuk, sede da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3125-2000 - E-mail [licita@cruzmaltina.gov.br](mailto:licita@cruzmaltina.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro Cruzmaltina, das 08:00 às 17:00 horas.  
Cruzmaltina, 05 de Abril de 2022.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal

33669/2022

### MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

O MUNICÍPIO de Cruzmaltina, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Abril do ano 2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
Automóvel Hatch	01	72.790,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fabio Jose Hmeniuk, sede da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3125-2000 - E-mail [licita@cruzmaltina.gov.br](mailto:licita@cruzmaltina.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, das 08:00 às 17:00 horas.  
Cruzmaltina, 05 de Abril de 2022.

Natal Casavechia  
Prefeito Municipal

33673/2022

## Dois Vizinhos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 26 de abril 006 do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, endereço Avenida Rio Grande do Sul nº 130, Centro em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Santos Dumont, Lotes 01 e 02-B - Quadra 62-A	Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social	243,54 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [planejamento@doisvizinhos.pr.gov.br](mailto:planejamento@doisvizinhos.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8837.  
Dois Vizinhos, 7 de abril de 2022.

Luis Carlos Turatto  
Prefeito

33794/2022

## Doutor Ulysses

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES torna publico que ira requerer ao IAT, a Licença Simplificada para extração de cascalho na localidade denominada Ambiental Estrada no município de Doutor Ulysses/PR.

33391/2022

## Entre Rios do Oeste

### MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

O MUNICÍPIO de Entre Rios do Oeste, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de abril de 2022, na Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (RS)	Prazo (Dias)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	439.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcio Vitor do Santos, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3257-1268 - E-mail [setorcompras.er@hotmail.com](mailto:setorcompras.er@hotmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, das 08:00 às 17:30 horas.  
Entre Rios do Oeste, 07 de Abril de 2022.

Ari Aloisio Maldaner  
Prefeito

33711/2022

## Fazenda Rio Grande

### ##ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

##TEX O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 86/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, vencedora dos itens 06, 13 e 21 com valor total de R\$ 98.748,00 (noventa e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais); COMERCIAL MULTVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, vencedora dos itens 15, 16 e 17 com valor total de R\$ 54.025,00 (cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20 e 22. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 193/2022 da Procuradoria Geral do Município.

##DAT Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.

##ASS Marco Antonio Marcondes Silva  
##CAR Prefeito Municipal

33676/2022

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher. Revogo



o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 197/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

33687/2022

## NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

Processo Administrativo nº. 52/2022 Protocolo nº 2177/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/04/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.  
Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

33582/2022

## Francisco Alves

## SUMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ: 77.356.665/0001-67, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Prévia, para atividade de Bota Fora, implantado na Estrada Divisas de Chácaras, Município de Francisco Alves.

Francisco Alves, 07 de março de 2022.

33773/2022

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 074/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município, na distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e em atendimento a Defesa Civil.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 26 de abril de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 07 de abril de 2022.

Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

33771/2022

MUNICÍPIO DE GUAIRA – ESTADO DO PARANÁ  
SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 254128.

O Município de Guaira, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna se público que recebeu do IAT-Toledo, a Licença Ambiental Simplificada - LAS (Nº 254128) para Construção do Condomínio dos Idosos nos imóveis públicos dos lotes nº 302, 303 e 304 – C, com área de 12.160,32 m² - situado na Rua Renildo Gonçalves Pinto, com a Rua Otávio Bachega – Bairro São Domingos, s/nº, Guaira-Pr.

33832/2022

## Guaratuba

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de serviços para transporte de pessoa nas Áreas Rurais do Município de Guaratuba/PR

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 27

de abril de 2022 às 14:00hrs

Data da sessão: 27 de abril de 2022 às 14:00hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).  
**Formalização de Consultas:** E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de abril 2022.

Silvana A. Diniz  
Pregoeira

33838/2022

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização e manutenção de todo o parque semaforico do Município de Guaratuba, contemplando a implantação de semáforos, instalação de peças, configuração do sistema, implantação, treinamento em serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado, com a aquisição de peças para revitalização, manutenção preventiva e corretiva.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.  
**Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação:** 27 de abril de 2022 às 09:30hrs

Data da sessão: 27 de abril de 2022 às 09:30hrs.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

**Formalização de Consultas:** E-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de abril 2022

Silvana A. Diniz  
Pregoeira

33836/2022

## Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Município de Ibaiti torna público que fará realizar, às 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2022 (dez de maio de 2022), na Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Parque Industrial Liberato Regazzo	Pavimentação em Blocos de Concreto	20102,19 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3456-7450.

Ibaiti, 08 de abril de 2022

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

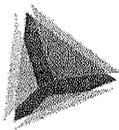
33792/2022

## Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2022

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARIMBOS, PARA USO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 28/04/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Volta:

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	51/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	3501082440022208633903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.528,00
Data de Lançamento do Edital	23/04/2021
Data da Abertura das Propostas	06/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	04/04/2022
Data Registro	08/04/2022
Percentual de participação:	



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 08/04/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010934/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.002 - Abertura Licitação

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0010934/2021	Ofício		08/04/2022 09:25	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Remetemos ao Setor de Compras o Pregão Eletrônico nº 15/2021 para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Súmula: Ofício 029/2021 - SMM  
Referente a abertura de licitação - Diárias de Hospedagem (hotel)

**Total de processos: 1**

\_\_\_\_\_  
Responsável

Hora: 09:25:13